TJ / MT
Fls. 09

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 167/2013-DMP

Cuiabá, 8 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de QUERÊNCIA, por intermédio do Of. nº. 148/2009-CO (CIA. 054590/09).

Encaminhamos ainda Certidão de valor venal emitida pela Prefeitura Municipal de Querência.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Junior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido Evandes em 12/08/2013.

DMP

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num: 054590-PTG/09
Data: 29/05/09 13:36
Mat. 11002
ADMINISTRATIVO

TJ / MT
Fls. 03

URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Querência – Diretoria do Foro

Ofício nº. 148/2009 – CO

Querência - MT, 15 de maio de 2009.

Da: Exma. Sra. Dra.
CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal
Comarca de Querência – MT.

Para: Ilma. Sra.
ATANILDES DE MORAES SOUSA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça - Estado de Mato Grosso

Prezada Diretora,

Reporto-me a solicitação feita através do Ofício Circular nº. 001/2009-DMP, de 15 de maio de 2009, para encaminhar a Vossa Senhoria cópia fiel das Certidões dos terrenos do Prédio do Fórum.

Informo ainda, que estamos aguardando a averbação da escritura do prédio desta Comarca de Querência-MT.

Sendo é o constava para oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de distinta consideração.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal

Recebemos 01 / 06 /09
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

Rua: CD, Lotes 02,04 e 08, Setor C – Cep. 78643-000- Fone: (66) 3529-2220 - 2221

TJ / MT
Fls. 04
9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Tabelionato de Notas de Querência

Bel. Marcelo Linck
Tabelião de Notas

Bela. Tatiana Nascimento da Silva
Substituta

Livro n. 4 *Número de Ordem 477* *Folha n. 150*

Escritura Pública de
Doação

Outorgante
Município de Querência

Outorgado
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Querência, MT, 26/06/2006

Rua A4, sem número (Setor A, Quadra 1, Lote 3), Querência, MT, CEP 78.643-000

COMARCA DE QUERÊNCIA
Cartório do 2º Ofício
- Tabelionato de Notas -
- Tabelionato de Protestos -
- Registro Civil de Pessoas Naturais -
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas -
Rua A4, s/nº - Setor A - Caixa Postal 183
CEP 78643-000 - Fone/Fax: (66) 529-1578

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE QUERÊNCIA
- Tabelionato de Notas -

"**ATO Nº 477. - ESCRITURA PÚBLICA** de **doação pura e simples** que fazem o Município de Querência e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **SAIBAM** todos quantos esta escritura virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho, do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua A4, sem número, Setor A (Quadra 1, Lote 3), perante mim, **BEL. MARCELO LINCK**, Notário Designado para o **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO** desta cidade, comparecem as pessoas que se identificam e que me subministram seus dados pessoais como indico a seguir: de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o número 37.465.002/0001-66, om sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, neste ato presentado pelo **Prefeito Municipal Fernando Görgen**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade número 4.550.326-7, expedida pela SSP/PR em 06/02/1986, inscrito no CPF sob número 605.473.759-72, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e como outorgado donatário, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o número 03.535.606/0001-10, com sede no Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, neste ato presentado por seu **Presidente José Jurandir de Lima**, brasileiro, desembargador, portador da carteira de identidade n. 1.240.934-0, expedida pela SSP/MT em 26/2/97, inscrito no CPF sob o n. 071.228.458-34, casado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT. Eu, Notário Designado, reconheço a identidade dos comparecentes mediante os documentos públicos de identificação apresentados e os considero capazes. **DA DOAÇÃO**. Então, as pessoas que são parte deste negócio declaram que ajustam entre si o que segue: **Cláusula primeira.** O doador **Município de Querência**, nos termos desta escritura, doa ao donatário **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, o seu direito de propriedade e a posse que exerce sobre os seguintes bens imóveis: (a) o **matriculado sob o n. 3.360**, no **Livro n. 2-Registro Geral**, no **Ofício de Registro de Imóveis** da cidade de **Canarana/MT**, com as características, confrontações e localização que assim indica: Um **lote de terras**, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), locado sob o **lote n. 4**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado **Projeto Querência I**, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de quinze metros (15m), com a **Avenida CD**; aos fundos, na extensão de quinze metros (15m), com o lote 3; à direita, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com o lote 6; e, à esquerda, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com o lote 2; valor atribuído para este imóvel R$59.994,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais); (b) o **matriculado sob o n. 3.362**, no **Livro n. 2-Registro Geral**, no **Ofício de Registro de Imóveis** da cidade de **Canarana/MT**, com as características, confrontações e localização que assim indica: Um **lote de terras**, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), locado sob o **lote n. 6**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado **Projeto Querência I**, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de quinze metros (15m), com a **Avenida CD**; aos fundos, na extensão de quinze metros (15m), com o lote 15; à direita, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com o lote 8; e, à esquerda, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com o lote 4; valor atribuído para este imóvel R$59.994,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais); e (c) o **matriculado sob o n. 3.364**, no **Livro n. 2-Registro Geral**, no **Ofício de Registro de Imóveis** da cidade de **Canarana/MT**, com as características, confrontações e localização que assim indica: Um **lote de terras**, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), locado sob o

lote n. 8, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado **Projeto Querência I**, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de quinze metros (15m), com a **Avenida CD**; aos fundos, na extensão de quinze metros (15m), com o lote 7; à direita, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com o lote 9 e a Rua C-2; e, à esquerda, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com o lote 6; valor atribuído para este imóvel R$65.993,40 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Cláusula segunda.** O donatário declara que aceita a doação. **Cláusula terceira.** O doador transmite, desde já, a propriedade e a posse plena dos imóveis descritos ao donatário, que aceita a transmissão. **Cláusula quarta.** O doador declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis doados cuja citação não esteja inscrita no Registro de Imóveis, e que não existem ônus reais incidentes sobre os mesmos não inscritos no Registro de Imóveis. **CONSTÂNCIAS NOTARIAIS.** Eu, Notário Designado, em cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato, faço constar nesta escritura o que segue: **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.** O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA** foi autorizado a praticar este ato pela Lei Municipal que transcrevo: "Estado de Mato Grosso. Prefeitura Municipal de Querência. CGC 37.465.002/0001-66. **LEI MUNICIPAL Nº 311/2004**. DE 22 DE JUNHO DE 2004. Dispõe sobre a doação de lotes de terra para o Governo do Estado de Mato Grosso para ser utilizado pelo Poder Judiciário, e dá outras providências. DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terra para o Governo do Estado de Mato Grosso para ser (*sic*) utilizado (*sic*) pelo Poder Judiciário destinado (*sic*) exclusivamente ao Fórum de Querência-MT. Parágrafo único - Os lotes de terra a que se refere o caput possui 2.025 metros quadrados e estão localizados na Avenida CD, Quadra 06, Lotes 4, 6 e 8, inscritos sob matrícula 3360, 3362 e 3364 respectivamente. Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, por afixação no (*sic*) local de costume. Artigo 4º (*sic*) - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 22 de junho de 2.004. (*assinatura*) Denir Perin. Prefeito Municipal." **CERTIFICO** que as partes apresentam e eu conservo, certidão de inteiro teor das matrículas ns. 3.360, 3.362 e 3.364, do Livro n. 2-Registro Geral, a partir das quais se constata que os imóveis encontram-se livres de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, em 21 de junho de 2006. **CERTIFICO** que as partes apresentam e eu conservo, documento no qual foi reconhecido, por Sandra Suely Rodrigues, agente fazendária, que o alienante é **imune** ao ITCD, conforme art. 5º, da Lei n. 7.850/02. **CERTIFICO** que as partes apresentam e eu conservo, certidão negativa de débito de tributos municipais em nome do Município de Querêcia, expedida em 21 de junho de 2006, relativa aos imóveis doados. **CERTIFICO** que as partes apresentam e eu conservo, certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 21 de junho de 2006, sob nº 6D93.8973.1E20.B6DD, em nome de "Prefeitura Municipal de Querência". **CERTIFICO** que as partes apresentam e eu conservo, certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social, expedida em nome de "Município de Querência Prefeitura Municipal", em 28 de março de 2006, sob nº 003022006-10001110. **INFORMO** as partes que, por determinação legal, comunicarei a realização deste negócio jurídico à Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do próximo mês (**EMITIDA A DOI**). E assim o dizem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE QUERÊNCIA
- Tabelionato de Notas -

e me pedem que lhes lavre este instrumento, que apresentei as partes e estas declaram que o leram integralmente, o acham conforme a seu requerimento, outorgam e assinam comigo, BEL. MARCELO LINCK, Notário Designado, que a lavrei. DOU FÉ." Eu, **BEL. MARCELO LINCK**, Notário Designado, **certifico** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTA**. Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

QUERÊNCIA, 26 DE JUNHO DE 2006

BEL. MARCELO LINCK
Notário Designado

Estado de Mato G
COMARCA DE QUE
Cartório do 2º
- Tabelionato de
- Tabelionato do P
- Registro Civil de Pes
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua A4, s/nº - Setor A - Caixa Postal 163
CEP 78643-000 - Fone/Fax: (66) 529-1578

ATO GRATUITO
Selo de Autenticidade
AAC 34181

(616)

Querência, **21** de **julho** de **2006**

IMÓVEL: Um **lote de terras**, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Avenida CD**, locado sob o **lote n. 4**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à **frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos **fundos**, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 3; à **direita**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 6; e, à **esquerda**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 2. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula n. 3.360, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de **Canarana/MT** (R.1, de 13 de julho de 1993). **Querência, 21 de julho de 2006**. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)

Emolumentos: NIHIL

R.1-1.051. DOAÇÃO. Querência, 21 de julho de 2006. Conforme escritura pública lavrada por Bel. Marcelo Linck, notário do Cartório do 2° Ofício da cidade de Querência/MT, em 26 de junho de 2006, na folha n. 150, do Livro de Notas n. 4, o proprietário MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, **doou** e **transfere** para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede em Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, a **totalidade** do imóvel. Condições: **Não constam**. Avaliação Fiscal: R$59.994,00. **Protocolo n. 2.655**. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)

Emolumentos: NIHIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
- CERTIDÃO -
CERTIFICO que a presente fotocópia constitui reprodução fiel de documento arquivado neste Registro. DOU FÉ
QUERÊNCIA - MT 05 JAN 2009
MARCELO LINCK - REGISTRADOR
TATIANA NASCIMENTO DA SILVA LINCK - SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
- REGISTRO DE IMÓVEIS -
RUA A4 ... LT 03
CAIXA ... -000

Querência, **21** de **julho** de **2006**

IMÓVEL: Um **lote de terras**, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Avenida CD**, locado sob o **lote n. 8**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à **frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos **fundos**, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 7; à **direita**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 9 e com a Rua C-2; e, à **esquerda**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 6. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade.. PROCEDÊNCIA: Matrícula n. 3.364, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de **Canarana/MT** (R.1, de 13 de julho de 1993). **Querência, 21 de julho de 2006.** Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL

R.1-1.049. DOAÇÃO. Querência, 21 de julho de 2006. Conforme escritura pública lavrada por Bel. Marcelo Linck, notário do Cartório do 2° Ofício da cidade de Querência/MT, em 26 de junho de 2006, na folha n. 150, do Livro de Notas n. 4, o proprietário MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, **doou** e **transfere** para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede em Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, a **totalidade** do imóvel. Condições: **Não constam**. Avaliação Fiscal: R$65.993,40. **Protocolo n. 2.655**. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
- CERTIDÃO -
CERTIFICO que a presente fotocópia constitui reprodução fiel de documento arquivado neste Registro. DOU FÉ
QUERÊNCIA - MT 05 JAN 2009
MARCELO LINCK - REGISTRADOR
TATIANA NASCIMENTO DA SILVA LINCK - SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
- REGISTRO DE IMÓVEIS -
Rua ... Qd 01 Lt 03
78643-000
1578
MT
Selo de Autenticidade

Querência, **21** de **julho** de **2006**

IMÓVEL: Um **lote de terras**, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Avenida CD**, locado sob o **lote n. 6**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à **frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos **fundos**, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 5; à **direita**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 8; e, à **esquerda**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 4. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula n. 3.362, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de **Canarana/MT** (R.1, de 13 de julho de 1993). **Querência, 21 de julho de 2006**. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: R$34,70.

R.1-1.050. DOAÇÃO. Querência, 21 de julho de 2006. Conforme escritura pública lavrada por Bel. Marcelo Linck, notário do Cartório do 2° Ofício da cidade de Querência/MT, em 26 de junho de 2006, na folha n. 150, do Livro de Notas n. 4, o proprietário MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, **doou** e **transfere** para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede em Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, a **totalidade** do imóvel. Condições: **Não constam**. Avaliação Fiscal: R$59.994,00. **Protocolo n. 2.655**. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
- CERTIDÃO -
CERTIFICO que a presente fotocópia constitui reprodução fiel de documento arquivado neste Registro DOU FÉ
QUERÊNCIA - MT 05 JAN 2009
MARCELO LINCK - REGISTRADOR
TATIANA NASCIMENTO DA SILVA LINCK - SUBSTITUTA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
01 LT 03
8643-000
QUERÊNCIA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assunto: Escritura Pública de Doação.

VISTOS ETC.

I – Ciente.

II – À Supervisão Administrativa para:

a) envio da escritura pública original ao Departamento de Material e Patrimônio para registro e arquivamento;

b) juntada de cópia nos autos do convênio a que se refere.

III – Cumpra-se.

Em Cuiabá, 24 de julho de 2006.

JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Desembargador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
Estado do Mato Grosso

TJ / MT
Fls. 11

CERTIDÃO FISCAL VENAL

Seq. : 125

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 678 Lote: 4,6,8 Quadra: 06 Área Terreno: 2.025,00 m²

Inscrição Imobiliária: C.6.C.00468.C..001 Área Construção: 457,669 m²

Valor Venal

Terreno	Predial	Total
179.982,00	68.650,35	248.632,35

Localização

Endereço: AVENIDA CD. 03

Complemento: QUADRA 06 LOTES 04, 06 e 08 Bairro: SETOR C CEP: 78643000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 678 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Corresponsável:

Tipo Imposto: PREDIAL

CERTIDÃO FISCAL VENAL

A Fazenda do Município de Querência, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, C E R T I F I C A, a pedido do(a) interessado(a), que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

QUERÊNCIA - MT

SIGMAR RAMBO
Fiscal de Tributos
Mat .000931

Querência(MT), 20 de Outubro de 2010.

TJ / MT
Fls. 19

Ofício n. 148/2009/CO **Protocolo n. 054590-PTG/09**

Visto.

Aguarde-se a conclusão do processo de averbação da escritura pública do prédio da Comarca de Querência –MT, conforme informado no Ofício 148/2009-CO, de 15/05/09, protocolizado sob nº 054590-PTG/09.

Cuiabá, 02 de junho de 2009.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

DMP

URGENTE

TJ/MT
Fls. 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Querência – Diretoria do Foro

Oficio n°. 250/2009 – CO Querência-MT, 28 de setembro de 2009.

Da: Exma. Sra. Dra.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal
Comarca de Querência – MT.

Ao: Exmo. Sr. Dr. DESEMBARGADOR
MARIANO ALONSO RIBEIRO
MD. Presidente do Tribunal de Justiça
Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:115311-PTG/09
Data: 08/10/09 17:34
Mat 0429
ADMINISTRATIVO

Insigne Presidente,

Em resposta ao Ofício Circular n°. 144/2009-PRES de 27 de agosto de 2009, venho através do presente, informar a Vossa Excelência que foi atendida a solicitação quanto a regularização dominial dos imóveis que abriga a respectiva Unidade Judiciária, através do ofício n°. 148/09 – 15/05/09, protocolo 054590-PTG/09, restando apenas pendente Averbação do Prédio.

Outrossim, informo Vossa Excelência que está sendo tomada todas as providências, quanto regularização da averbação do Prédio.

Sendo é o constava para oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal

Recebido e arquivado em conjunto c/ os documentos das escrituras. 13/10/09.

Rua: CD, Lotes 02,04 e 08, Setor C – Cep. 78643-000- Fone: (66) 3529-2220 - 2221

Recebemos 09/10/09

Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

TJ / MT
Fls. 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Querência – Diretoria do Foro

Ofício nº. 250/2009 – CO Querência-MT, 28 de setembro de 2009.

Do: Exma. Sra. Dra.
CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal
Comarca de Querência – MT.

Ao: Exmo. Sr. Dr. DESEMBARGADOR
MARIANO ALONSO RIBEIRO
MD. Presidente do Tribunal de Justiça
Estado de Mato Grosso

Insigne Presidente,

Em resposta ao Ofício Circular nº. 144/2009-PRES de 27 de agosto de 2009, venho através do presente, informar a Vossa Excelência que foi atendida a solicitação quanto à regularização [illegible] abriga a respectiva Unidade Judiciária, através do ofício nº. 148/09 – 15/05/09, protocolo 0374904-[illegible], restando apenas pendente a [illegible].

Outrossim, informo Vossa Excelência que está sendo tomada todas as providências, quanto regularização da averbação do Prédio.

Sendo é o constava para oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. 167/2013-DMP. **Cuiabá, 21 de outubro de 20013**

Vistos etc.,

I. Junte-se ao Expediente n.º 054590-PTG/09 e Expediente n º 115311-PTG/09;

II. O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio encaminha, por meio da C.I. 167/2013-DMP, de 08/08/2013, a escritura pública de doação, onde se encontra edificado o Fórum da Comarca de Querência, sendo doador: o "Município de Querência" e donatário "Tribunal de Justiçado Estado de Mato Grosso";

III. É necessário a regularização e o registro da Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Querência/MT no Departamento de Material e Patrimônio, conforme prevista na Instrução Normativa SPA 02/2011 e Portaria 941/2010/C.ADM (Marco Regulatório do Departamento de Material e Patrimônio); Consta a matrícula em cartório de Registro de imóveis; o termo de avaliação do valor venal do imóvel urbano, onde funciona o referido Fórum da Comarca.;

IV. A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

> *"2.1. Quando da formalização do **Termo de Doação**, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.*
>
> *3. Quando da conclusão de **construção/reforma/ampliação de bem imóvel**, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*
>
> *4. **No caso de construção ou reforma**, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta*

baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".

V. A Portaria nº 941/2010-C. ADM. prevê no Capítulo III – Do Sistema de Gestão de Material Patrimonial:

"Art. 6º (...)

*§ 5º Compete ao DMP, **somente se prestadas as informações pela Coordenadoria de Infraestrutura**, proceder ao registro e atualização dos dados relativos aos bens imóveis no GP, consignando-se todas as especificações necessárias à sua caracterização, bem como dos agentes responsáveis por sua guarda e administração, inserindo, no mínimo, as seguintes informações:*

I - características principais do imóvel (dimensões, localização);

II - título de propriedade/doação/documento que autorize a posse;

III – valor venal do imóvel (terreno e área construída);

IV - registro patrimonial em Cartório;

V - nome do responsável pela administração e guarda do imóvel;

VI - reformas e ampliações, pelo seu valor total, quando resultarem mutação patrimonial;

VII - número, valor, vencimento da apólice de seguro e natureza do seguro (total, parcial, etc.), se houver."

VI. Infere-se na matrícula e a Escritura Pública do Imóvel, constando que o terreno onde está localizado o Edifício do Fórum da Comarca de Querência, encontra-se devidamente cadastrado no cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal de Querência, em nome do "Tribunal de Justiça de Mato Grosso", especificado o CNPJ do Estado de Mato Grosso, representado pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, discriminado o CNPJ, uma vez que o Tribunal de Justiça é desprovido de personalidade jurídica para dar e/ou receber propriedade.

VII. O fato do Tribunal de Justiça possuir CNPJ não significa que tenha personalidade jurídica, sendo o cadastro fiscal obrigatório inclusive para "entes" sem personalidade jurídica, conforme reza o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005: *"Art. 11. São também*

obrigados a se inscrever no CNPJ: I – órgão públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;"

VIII. Os órgãos são desprovidos de personalidade jurídica própria, não são sujeitos de direito autônomos, pois a personalidade total do Estado sobrepõe-lhes. A personalidade jurídica é exclusiva do Estado (Art. 41, II, do Código Civil: *"Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I – a União; II – os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III – os Municípios")*

X. Assim, encaminhe-se o expediente ao Departamento Administrativo para registrar, autuar, certificar e informar.

XI. Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Infraestrutura para informar acerca do valor venal do imóvel (terreno e área construída), nos termos do art. 6º, §5º da Portaria 941/2010/C.ADM e da Instrução Normativa SPA nº 02/2011; A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

> *"2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar* ***a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.***
>
> *3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*
>
> *4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".*

XV. Oficie-se desde já ao MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Querência para providenciar, a regularização da Escritura Pública do Imóvel onde está situado o Fórum da Comarca de Querência e o respectivo registro na matrícula do imóvel, se houver, bem como o valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

XVI. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de **2013**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, _____ (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO

Aos **12** dias do mês **novembro** de **2013**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **14** dias do mês de **novembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho a fls. 15/16-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Processo Administrativo n. 482/2013 – CIA 0139695-35.2013**, tendo como assunto: *"C.I. n. 167/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comarca de Querência-MT por intermédio do Ofício n. 148/2009/CO"*. Dou fé, do que eu D'Arc L F de Arruda D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **14** dias do mês de **novembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho a fls. 15/16-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação dos processos seguintes.

1. **Processo Administrativo n. 372/2013 – CIA 0117973-47.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 131/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT"*.
2. **Processo Administrativo n. 415/2013 – CIA 0125528-13.2013,** tendo como assunto *"C.I. n. 173/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT"*.

Dou fé, do que eu D'arc L F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **14** dias do mês de **novembro** de **2013**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente ao solicitante e solicitado informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 18-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **14** dias do mês de **novembro** de **2013**, que em cumprimento ao despacho da ***Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa***, foi expedido o **Ofício n. 295.2013-C.ADM** e encaminhado, via Malote Digital, ao ***Exmo. Sr. Dr. Maurício Alexandre Ribeiro***, Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Querência/MT, conforme se comprova a fls. 19/20TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Gestor Administrativo 3, lavrei a presente.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso 14 de novembro de 2013

Relação de Andamentos do Processo

0139695-35.2013.8.11.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

TJ / MT
Fls. 18

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
14/11/2013 09:56:02	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
Assunto: Processo Administrativo n. 482/2013 - CIA 0139695-35.2013
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinetários: Marcos.Gomes@tjmt.jus.br,Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo:

Informeção 87/2013-DA Cuiabá, 14 de novembro de 2013.

Ilmos. Senhores

Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor de Material e Petrimônio

Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa

Prezados Senhores:

Informo a Vossas Senhorias que a **C.I. n. 167/2013-DMP**, protocolada que encaminha **Ofício n. 148/2009-CO** da **Comarca** de **Querência**, tendo como assunto "C.I. n. 167/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Pstrimônio, ne qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comerca de Querência-MT por intermédio do Ofício n. 148/2009/CO" foi registrada e autuada como **Processo Administrativo n. 482/2013 - CIA 0139695-35.2013**, podendo ser consultado diratamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO

Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 87/2013-DA.docx | Tamanho: 20,32 KB | Hash: A2FA83EF811FBB6C4602F7D8C43AF34BE8D0562F

TJ / MT
Fls. 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 295/2013-C.ADM

Cuiabá, 23 de outubro de 2013

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor.
Maurício Alexandre Ribeiro
MM. Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Querência/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri,- Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de Querência, para constar como donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi

Coordenadora Administrativa

TJ / MT
Fls. 82

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 13/11/2013 às 17:10

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8112013754901
Documento: Ofício 295.2013-C.ADM - Comarca de Querência.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (Darc Lucimar Fialho de Arruda)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - QUERÊNCIA (TJMT)
Data de Envio: 2013-11-13 17:08:27.943
Assunto: Ofício 295.2013-C.ADM

Imprimir

REMESSA

Aos **14** dias do mês **novembro** de **2013**, que em cumprimento ao despacho de fls. 15/16-TJ, item XI, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**. Eu _____ Vittor Arthur Galdino – Diretor Administrativo, a subscrevi.

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3419/3617-3438
E-mail: Coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br

Processo Administrativo 482/2013 CIA: 0139695-35.2013.8.11.0000

Remetam-se os autos ao Departamento de Obras para informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edificio que abrigar o Fórum da Comarca de Querência/MT, bem como o valor venal do imóvel (terreno e área construída). Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM.

Cuiabá, 14 de novembro de 2013.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **14** dias do mês de **novembro** do ano de **2013,** faço remessa destes presentes autos ao **Departamento de Obras.** Eu, Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei e subscrevi o presente termo.

Recebido em 18/11/13
As 15:15 hs.

Depto. Obras - Poder Judiciário

TJ / MT
93
Fls. 5

Em Branco

Juntada

Em 06/05/2014, fez-se juntada de:

- CD contendo planta baixa do Fórum de Querência;
- Cópia da ART recolhida;
- Memorial Descritivo;
- Planta baixa impressa em formato A4 do Fórum de Querência

TJ/MT
Fls. 29

Nesta página está um envelope com cópia de 1 CD

TJ/MT
95
Fls. 2

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Mato Grosso

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

ART Nº 33M 263682

CONTRATADO

01. Nome do Profissional: SILVIO DA SILVA CARDOSO		Pasta de ART Nº (reservado ao CREA)
02. Título do Profissional: ARQUITETO	03. Nº Registro ou Visto MT: 4932UO	04. Número do CPF: 561450043-00
05. Endereço (rua, avenida, número, lote, quadra, bairro, cidade, UF, CEP): RUA SÃO PEDRO, 214 - JD. KENNEDY - CUIABÁ		Atualizar endereço? Sim ☐ Não ☐
06. E-mail: arq.silvio@br.turbo.com.br		07. Telefone: 6273374
08. Nome da Empresa Contratada	09. Nº Registro no CREA-MT	10. Telefone/Fax

CONTRATANTE

11. Nome do Contratante: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO	12. CPF ou CNPJ: 01872537/0001-93
13. Endereço para correspondência (rua, avenida, número, lote, quadra, bairro, cidade, UF, CEP): TRIB. DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	14. Telefone: 6173000

DESCRIÇÃO

15. Resumo do Contrato: (número do contrato, descrição da obra e/ou serviço, condições, número de pavimentos, etc)

- PROJETO DE PRÉDIO INSTITUCIONAL COM 1 PAVIMENTO - ÁREA = 1.244,77 M2
- PROJETO PADRÃO P/ IMPLANTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- PROJETO COMPLETO - ARQUITETURA/ESTRUTURA E HIDRO SANITÁRIO
- VERSÕES -
  1. 1ª ENTRADA : 448,11 M2
  2. 1ª ENTRADA c/ PAV. DO JURI : 486,03 M2
  3. 1ª " c/ 2 VARAS : 542,02 M2
  4. 1ª " c/ 2 VARAS E PAV. DO JURI = 709,10 M2

16. Referência da ART: Obra ☐ Serviço ☒ Cargo/Função ☐	17. Valor da Obra ou Serviço: 19.800,00

ASSINATURAS DAS PARTES

18. Local e data do registro da ART: CUIABÁ 20/06/2005

Profissional: Silvio Cardoso

Contratante (identificação e assinatura):

(É indispensável a assinatura do Profissional e contratante)

19. Nome do Proprietário: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO	20. CPF ou CNPJ: 01872537/0001-93
21. Endereço da Obra ou Serviço (rua, avenida, número, lote, quadra, bairro): DIVERSOS	22. Cidade/UF

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Un.		Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Un.
23.	12	A0109	1	1244,77	M2	24.					
25.	12	A0301	1	1244,77	M2	26.					
27.	12	A0425	1	1244,77	M2	28.					

29. Prazo de execução da obra ou serviço (indicar início e previsão de término)

30. Nível de Participação	31. Tipo do Registro de ART		32. Regime de Trabalho	33. Opção pela entidade de Classe
☐ - Co-autor ☐ - Co-responsável ☒ - Individual ☐ - Equipe	☒ - Normal ☐ - Substituição ☐ - Complementação	☐ - Regularização ☐ - Subempreita ☐ - Sub-rogação	☐ - Empregador ☐ - Empregado ☒ - Autônomo	JAB - MT

34. Vinculada à ART nº

35. Do Profissional

36. Esta ART regulariza: (Marcar X na opção) ☐ - Processo ☐ - AIN ☐ - RCN Nº

QUITAÇÃO

37. Valor da Taxa a pagar (R$): 121,00	38. Prazo de validade deste valor: 30/06/05	Observação: ESTA ART SÓ POSSUI VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO POR AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU POR BOLETO QUITADO.

39. Autenticação Mecânica

Modelo: ART CREA-MT para impressor (Agosto de 2004) vias brancas: 1ª (Sede); 2ª (Correio ou Inspetoria); 3ª (Obra ou serviço); 4ª (Contratante) e 5ª (Profissional)

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Bairro Araés
Cep.: 78008-000 - Cuiabá - MT - Fone: 316-3000 e-mail: crea-mt@crea-mt.org.b

NOME	NOSSO NÚMERO
581.450.048-00 - SILVIO DA SILVA CARDDSO	93.045.749.910-8

ENDEREÇO
RUA MIRANDA REIS, 221 - CUIABA-MT. 78.045-840 / POCAO

DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	DATA DE PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
23/06/2005	93.045.749.910-8	23/06/2005	30/06/2005

INSTRUÇÕES

RECEITAS	Nº ART	VALOR
ART 33M0263882	33M0263882	R$ 121,00

NAO RECEBER APDS O VENCIMENTO

Autenticação Mecânica

CD000826-5057 0067 23/06/2005 121,00RC
LD:00199304527499100046900465007195 3

RECIBO DO SACADO

TJ / MT
96
Fls. 2

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LOCAL DA OBRA: Fórum Cível (1ª e 2ª Entrância)
TIPO DE OBRA: Prédio Público.

RESPONSÁVEL TECNICO: Arqº Silvio S. Cardoso – CREA 4932 VD

Considerações Gerais

O presente orçamento é orientativo. Foram considerados os preços base Cuiabá sem fator regional. Não estão inclusos os preços de; fundações, entrada de energia, tubulações de entrada de água, ligações das caixas de passagem de esgoto até a central de tratamento e a estação de tratamento de esgotos.

1. FUNDAÇÕES

Executadas em concreto armado 25 mpa, constituída de sapatas, tocos de pilar e vigas baldrames de acordo com as normas técnicas vigentes.
Alvenaria de embasamento de tijolos maciço de uma vez assente com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1: 2: 8 revestidas com emboço simples. Vigas baldrames e alvenarias de embasamento impermeabilizadas com cimento polimérico duas demãos cruzadas.
As fundações deverão ser definidas em cada localidade de acordo com o tipo de solo segundo o resultado da sondagem do terreno. O projeto das fundações deverá ser executado por profissional devidamente habilitado e enviado ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça.

2. ESTRUTURA

Executada em concreto armado 25 mpa, constituída de pilares, vigas de respaldo e lajes de acordo com as normas técnicas vigentes e projetos.
As lajes deverão ser do tipo treliçadas preferencialmente com EPS.

3. ALVENARIA

Executada em tijolo cerâmico de 8 (oito) ou 6 (seis) furos de ½ vez, assentes com argamassa mista de cal, areia e cimento no traço 1:2:8. Executar vergas e contra vergas nas portas e janelas.
Caixas de ar condicionado de concreto pré-moldado.

4. COBERTURA

Estrutura composta de tesouras, vigas e terças de madeira peroba com tratamento cupinicida.
Telhas de barro tipo portuguesa cor vermelha de primeira. Cumeeiras de barro executadas com telha colonial. Embolsamento com argamassa mista de cimento, areia e cal no traço 1 : 2 : 8 aditivada com óxido de ferro vermelho.

Calhas e rufos em chapa galvanizada nº 25 com bocais de saída de 100 mm.

5. REVESTIMENTOS

Chapisco sobre tijolos com cimento e areia no traço 1:3.
Reboco paulista traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, interna e externamente.
Banheiros e copa revestidos com azulejos planos 20 x 20 na cor branca até o teto, Cecrisa, Eliane ou Incepa, rejuntados com rejunte branco.
Molduras de fachada, conforme projeto, executadas em argamassa mista de cimento branco estrutural, gesso e areia executadas com tela teflon ou nylon malha 3 x 3 mm para estruturação. Poderão ser executadas em gesso desde que aditivadas com cimento branc0 estrutural e impermeabilizadas.

6. PISOS

Contrapiso em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 mpa, sobre solo previamente compactado. Revestimento em cerâmica 40 x 40 PI 5 cor areia ou bege claro, marca Cecrisa, Eliane ou De Lucca, rodapé da mesma cerâmica com altura de 7 cm embutido totalmente no reboco. Rejuntamento cor marfim.
Calçadas externas em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 mpa, se revestidas, utilizar ladrilho hidráulico 20 x 20 assente com argamassa de areia e cimento traço 1:4, onde indicado em projeto. Onde não houver ladrilho regularização com argamassa espessura mínima 2,5 cm.
Meio fio de concreto padrão DVOP onde indicado em projeto.
Nos estacionamentos utilizar piso de blokret sextavado, para alto tráfego, espessura mínima 8 cm, concreto fck 20 mpa, assentes sobre berço de areia em solo previamente compactado e regularizado, rejuntado com pó de brita.

Soleiras de granito cinza andorinha.

7. ESQUADRIAS

Portas internas tipo solidor, acabamento Itauba, Corrupixá ou Cedro Rosa, portal de 2,50 m de altura com bandeira basculante e vidro miniboreal na parte superior, alizar boleado na parte interna e reto na externa, dobradiças de latão reforçadas 3 1/2", fechadura Pado, Papaiz, Imab ou Aliança acabamento latonado com chave Yale para as portas internas e de banheiro para os mesmos. Larguras conforme projeto. Assentes com espuma de poliuretano.

Portas externas e do tribunal do júri tipo mexicana em madeira Itauba, Corrupixá ou Cedro Rosa, duas folhas, 1,60 x 2,50 m, sem bandeira superior, alizar boleado internamente, reto externamente. Dobradiças de latão reforçadas, fechadura Pado, Papaiz, Imab ou Aliança chave tetra, acabamento latonado. Assentes com espuma de poliuretano.

Janela de madeira Itauba, Corrupixá ou Cedro Rosa, tipo maxiar, vidro miniboreal, puxadores e alavancas de alumínio anodizado bronze. Grade de proteção parafusada no batente constituída de ferro CA 25 10 mm para as peças verticais e ferro chato de 1" x 3/8" para as peças verticais e contorno. Assentes com espuma de poliuretano.

Grades das celas em ferro redondo CA 25 diâmetro ½"para as barras verticais e ferro chato 1 ½" x ¼" para as barras horizontais.

8. INSTALAÇÕES

Instalações hidrosanitárias

Deverá ser informado ao Tribunal de Justiça o tipo de fornecimento de água (rede pública ou poço semi-artesiano) e se existe tratamento de esgoto.

A reserva de água poderá ser por cisterna de concreto armado ou reservatório metálico cilíndrico, os dois tipos de projeto acompanham o pacote de projetos executivos. Dá-se preferência ao reservatório metálico pela rapidez de instalação.

Os tubos e conexões deverão ser PVC Hisdralit, Fortilit ou Tigre.

Os registros, válvulas, torneiras e engates deverão ser cromados das marcas Deca, Docol ou Esteves.

As louças deverão ser brancas marcas Incepa, Deca ou Ideal Standard.

As bancadas de granito cinza andorinha com frontão de 7 cm e acabamento duplo boleado nas bordas.

O tratamento de esgoto deverá ser do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio conforme detalhado em projeto. A fossa séptica deverá ser impermeabilizada com cimento polimérico no mínimo 3 demãos.

O reservatório metálico com diâmetro de 1,80 m e altura de 9,00 m deverá ser de chapa de aço SAC 300 espessura de 1/8". Capacidade para abastecimento 10.000 litros e capacidade para cisterna e reserva de incêndio de 8.000 litros. Pintura interna de fundo epóxi e acabamento epóxi, pintura externa fundo epóxi e acabamento esmalte sintético cor branca. O fundo do reservatório deverá ser pintado com alcatrão de ulha.A base (insert) de fundação deverá ser executada

com aço SAC 300 espessura mínima de chapa de 8 mm. O cálculo das fundações deverá ser feito com base nos relatórios de sondagem

Instalações Elétricas

Os fios e cabos deverão ser das marcas Condugel, Pirelli ou Lousano. Os eletrodutos em politileno marrom ou corrugado bitola mínima ¾".

As proteções e quadros de distribuição das marcas Siemens, Cemar ou Eletromar.

As luminárias fluorescentes do tipo calha de sobrepor com duas lâmpadas e reator eletrônico. A potência das lâmpadas poderá ser 40 ou 32 W. Os plafons simples de PVC de uma lâmpada de 23 W eletrônica.

Os interruptores e tomadas de embutir em caixa de ferro esmaltado ou PVC das marcas Bticino, Iriel ou Fame. As caixas de proteção tipo arstop das marcas Eletromar ou GE.

As instalações telefônicas deverão ser executadas de acordo com as normas das concessionárias.

As instalações de lógica deverão ser executadas em circuitos independentes conforme projeto. Os cabos UTP deverão ser da marca Siemens.

O Sistema de Para-Raios proposto é do tipo Franklin de acordo com a NBR 5419/93. Optou-se por este sistema pelas dimensões e tipo da edificação (altura< 7,00 m). O sistema será composto de captores fixados sobre a cobertura. De cada captor partirá 01 (um) cabo de cobre nú # 35 mm2 e será conectado a outro captor. A ligação à malha de aterramento (enterrada) será através de sistema de descida, utilizando-se para este fim, caço de aço galvanizado #50 mm2, isolados do corpo da edificação através de suporte guias (isoladores).

O sistema deverá possuir;

- Captor tipo terminal aéreo em cobre ou latão maciço cromado;
- Todas as peças metálicas não condutoras de corrente deverão ser de aço carbono, galvanizado a quente;
- Deverá ser feita vedação das furações das telhas com massa epóxi ou silicone;
- O cabo terra não poderá ter emendas;
- A distância entre isoladores e entre suportes deverá ser de no Maximo 1,00 m;
- No nível do solo as descidas deverão ser protegidas por tubo rígido ou fibro-cimento antichama diâmetro mínimo 2" com altura de 3,00 m;
- As conexões entre cabos e entre cabo e malha de aterramento serão feitas com solda exotérmica;
- Deverá possuir caixa de inspeção PVC diâmetro de 30 cm com tampa metálica de aterramento podendo ser em concreto ou tijolo maciço.

Malha Superior

A malha superior será formada por cordoalha de cabo de cobre nú # 35 mm2 fixada entre os para-raios.
Os condutores de descida dever ser retilíneos e verticais de modo a garantir o trajeto mais curto e direto para a terra.

Malha de aterramento enterrada

A malha de aterramento enterrada será composta por cordoalha de cabo de aço galvanizado # 50 mm2 conectada a eletrodos terra (haste Coopeweld diâmetro 5/8" x 2,40 m) cravadas a uma profundidade mínima de 1100 cm em relação a superfície do solo. A malha deverá distanciar de 1,00 m de qualquer ponto da edificação. Depois de instalada a malha de aterramento, deverá ser executada leitura de resistência de aterramento da malha com equipamento apropriado.
A resistência obtida deverá ser inferior a 10 ohm em qualquer época do ano. Quando o valor medido for superior a 10 ohm, a malha de aterramento deverá ser reforçada, aumentando o número de hastes cravadas até que se obtenha valor inferior ao limite.

9. PINTURA

Lixamento e limpeza das superfícies a serem pintadas.
Selador acrílico 2 demãos em paredes e tetos.
Massa corrida PVA em paredes internas e tetos.
Látex acrílico 2 demãos em paredes internas e tetos sendo cor palha nas paredes e branco neve nos tetos.
Látex acrílico 2 demãos cor camurça nas paredes externas e cor branco neve nas molduras de fachadas e pilares cilíndricos.
Polisten imbuia nas esquadrias de madeira.
Cinza grafite claro nas grades de proteção.
Os materiais utilizados deverão ser os de primeira linha dos fabricantes Suvinil, Coral, Renner ou Eucatex.

10. VIDROS

Os vidros das esquadrias deverão ser do tipo mini boreal incolor.
O vidro do guichê de atendimento deverá ser 5 mm incolor.

Arq° Silvio S. Cardoso
CREA 4932 VD/MT
Rua São Pedro, 219 – Jd. Kennedy – Cuiabá – 627 3374 – arq.silvio@brturbo.com.br

TJ/MT
99
Fls. 2

PORTAS				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JANELAS				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

OBSERVAÇÃO

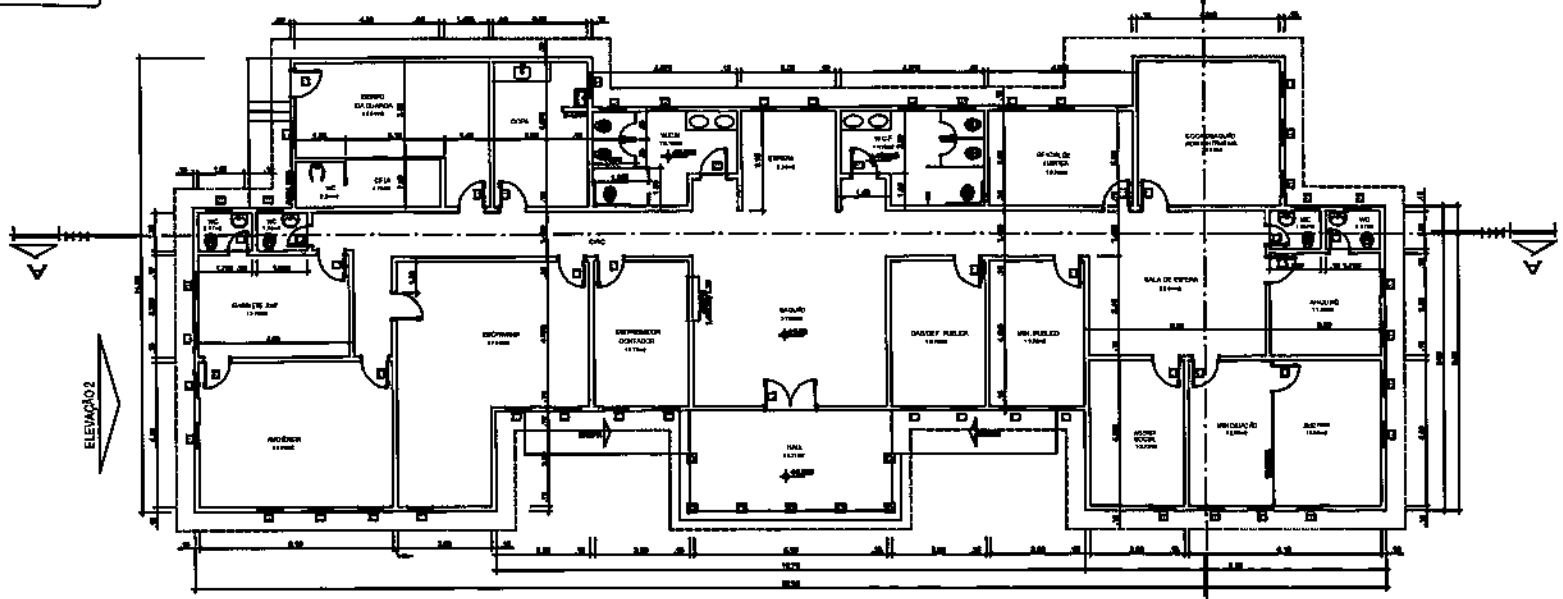

PLANTA BAIXA

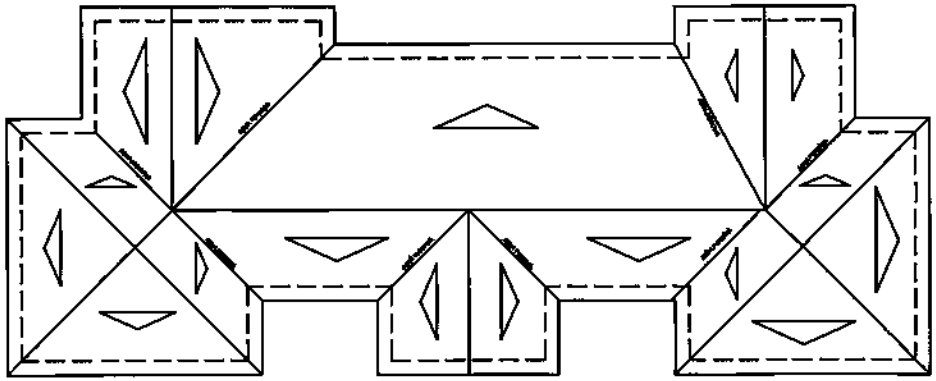

PLANTA DE COBERTURA

SILVIO CARDOSO
ARQUITETURA

TIPO DE OBRA	EDIFÍCIO PÚBLICO - 1ª ENTRÂNCIA
PROPRIETÁRIO - ÓRGÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA DO PREDIO	Arq. SILVIO DE SILVA CARDOSO
DESENHISTA, TÉCNICO	
DATA MARÇO, 2005	DESENHO PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA
ESCALA INDICADA	FOLHA Nº AR 01/
DESENHO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os seguintes documentos referentes à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Querência:

- cópia da matrícula de registro do imóvel,
- certidão do INSS
- plantas em 03 vias originais assinadas por profissional,
- cópia de certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU,
- cópia do CNPJ

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 06 de maio de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

RECEBIDO EM 06/5/2014
ÀS 16h19

DIRETORIA GERAL

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Querência, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

Para a efetiva regularização, a Escritura Pública deve ser Retificada e Registrada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja providenciado a expedição do auto de conclusão ou habite-se junto à Prefeitura Municipal, para averbação da edificação do Fórum.

Assim, outorgo poderes ao Juiz Diretor do Foro da Comarca para assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação, **no prazo de 30 (trinta) dias.**

T. J.
Fls. 3A 39

Processo Administrativo 482/2013 **0139695-35.2013.811.0000**

Confeccione-se a procuração para assinatura, procedendo-se o reconhecimento de firma no Cartório do 7º Ofício desta Capital.

Após, encaminhe-se à Comarca cópia desta decisão, procuração original e cópia dos documentos que encontram-se encartados nos autos, certificando a relação encaminhada (Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel, Escritura Pública, Certidão do INSS, Planta Baixa, Memorial Descritivo e Valor Venal do Imóvel).

Aportando a escritura regularizada, encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa para cumprimento do disposto na Portaria 941/2010/C.ADM e Instrução Normativa SPA nº 02/2011.

Decorrido o prazo e ocorrendo o não cumprimento desta decisão, certifique-se e façam os autos conclusos com urgência.

Determino a reclassificação destes autos para escrituração de imóveis.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2014.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

RECEBIDO EM 08/05/14
Às 12:53 hs
Coord. Administrativa / TJMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 482/2013 **CIA nº. 0139695-35.2010.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo Administrativo nº. 482/2013 – CIA nº. 0139695-35.2010.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública de Doação que abriga o Fórum da Comarca de Querência, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município;

II. Ciente da respeitável decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, à folha 31/31v-TJMT;

III. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Maurício Alexandre Ribeiro – MM Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Querência, encaminhando:

a) Cópia da referida decisão Presidencial;

b) Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

c) Cópia da Escritura Pública de Doação, à folha 5 e 6-TJMT;

d) Cópia das Matrículas, de folhas 7 à 9-TJMT

e) Cópia da Certidão Fiscal Venal, à folha 11-TJMT;

f) Cópia do despacho de folhas 15 e 16-TJMT;

g) Cópia do CD anexo, e dos documentos de folhas 24 à 28-TJMT;

IV. Ao Departamento Administrativo para que reclassifique os presentes autos como Escrituração de Imóveis – Comarca Querência;

V. Concomitantemente, proceda ao envio do Ofício nº. 423/2014-C.ADM, colacionando aos autos, cópia da Procuração;

VI. Aguarde-se pelo prazo de **30 (trinta dias)**, e após transcorrido, com ou sem resposta, certifique e retorne-me conclusos;

VII. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de setembro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIDO EM 07/10/14
ÀS 16.30
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **setembro** do ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento Administrativo.**

RECEBIMENTO

Aos **07** dias do mês **outubro** de **2014**, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **09** dias do mês de **outubro** de **2014**, que em atendimento ao item IV do despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 32/32v-TJ, procedi à **reclassificação** deste **Processo Administrativo 482/2013 – CIA 0139695-35.2013** como **Escrituração de Imóveis n. 82/2014 – CIA 0139695-35.2013**, tendo como assunto "*C.I. n. 167/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comarca de QUERÊNCIA-MT por intermédio do Ofício n. 148/2009/CO*". Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Escrituração de Imóveis n. 82/2014 – CIA 0139695-35.2013

RECEBIMENTO

Aos **07** dias do mês **outubro** de **2014**, recebi este autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **09** dias do mês de **outubro** de **2014**, que em cumprimento ao item V, do despacho, proferido pela ***Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa***, às fls. 32/32v-TJ, foi encaminhado à Comarca de **QUERÊNCIA**, via Malote Físico, o **Ofício n. 423/2014-C.ADM**, acompanhado dos seguintes documentos fotocopiados: r. decisão Presidencial de fls. 31/31v-TJ, Escritura Pública de Doação de fls. 05/06-TJ, matrícula de Registro de Imóvel de fls. 7/9-TJ, Planta Baixa de fls. 17/24/TJ, Certidão fiscal venal de fls. 11-TJ, despachos da Coordenadoria Administrativa de fls. 15/16-TJ e 32-TJ, cópia do CD e documentos de fls. 24/29 conforme se comprova às fls. 35/36-TJ. **CERTIFICO** ainda, que foi encaminhada a PROCURAÇÃO original ficando uma cópia nos autos, conforme se comprova a fls. 37-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

TJ / MT
35
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUIA DE CORREIO N.º 406/2014-DA

MALOTE FÍSICO

DATA	REMETENTE	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO
09/10/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	OFÍCIO Nº. 422/2014-C.ADM - Ref. CIA 0118279-11.2013 1 malote	COMARCA DE NOVO SÃD JOAQUIM/MT
09/10/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	OFÍCIO Nº. 423/2014-C.ADM - Ref. CIA 0139695-35.2013 1 malote	COMARCA DE QUERÊNCIA/MT

Departamento Administrativo,

Cuiabá, 09 de outubro de 2014

D'Arc L. de Arruda

D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Chefe de Divisão de Processamento de Autos
6118

Disponibilizado
Protocolo
11/10/2014

TJ / MT
36
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CÓPIA

Ofício 423/2014 - C. ADM

Cuiabá, 16 de setembro de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Maurício Alexandre Ribeiro
MM Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Querência/MT.

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, e visando o perfeito andamento do Processo Administrativo nº. 482/2013 CIA nº. 0139695-35.2010.8.11.0000, encaminho à Vossa Excelência, cópia da referida decisão Presidencial, Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório, cópia da Escritura Pública de Doação, à folha 5 e 6-TJMT, cópia das Matrículas, de folhas 7 à 9-TJMT, cópia da Certidão Fiscal Venal, à folha 11-TJMT, cópia do despacho de folhas 15 e 16-TJMT e cópia do CD anexo, e dos documentos de folhas 24 à 28-TJMT, para providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

GCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ / MT
Fls. 37

PROCURAÇÃO

CÓPIA

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO**, brasileiro, Juiz Substituto, portador do RG nº 19187416-4 SSP/SP e CPF nº 151.302.768-92, com endereço no Fórum da Comarca de Querência/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública de Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca de Querência/MT, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras para providenciar a expedição do auto de conclusão/habite-se, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Unificação de Áreas, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

7º Ofício CUIABÁ - MT

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2014.

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizeta Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ORLANDO DE ALMEIDA PERRI (46624),

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2014 **Hora: 16:46**
E Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Nizeta Asvolinaque **Oficial**
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod.Cartório:83 - Cod.Ato:22 GLEICE
Selo Digital ALV 12773 R$ 5,00

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá - MT

JUNTADA

Aos **24** dias do mês de **novembro** de **2014**, faço juntada a estes autos dos seguintes documentos:

1. **E-mail oriundo da Comarca de Querência**, que encaminha o Ofício n. 162/2014, conforme se comprova as fls. 39/40-TJ.

Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Zimbra **darc.arruda@tjmt.jus.br**

TJ/MT
39
Fls. 2

Fwd: Resposta do Oficio n°. 423/2014-C.ADM

De : Nilce Silva <nilce.silva@tjmt.jus.br> Sex, 21 de Nov de 2014 16:17
Assunto : Fwd: Resposta do Oficio n°. 423/2014-C.ADM 1 anexo
Para : Darc Lucimar Fialho de Arruda <darc.arruda@tjmt.jus.br>

Boa tarde, Darc

Segue informações prestadas pela Gestora da Comarca de Querência acerca do Ofício n. 423/2014-C. ADM, para devidas providências.

No que tange a via da carga recebida ou AR, esses foram entregues no gabinete do magistrado, não sendo devolvido a este Departamento.

Att.

Nilce Maria
Protocolo-Geral

De: "Querencia - Diretoria" <querencia@tjmt.jus.br>
Para: "Departamento de Protocolo" <protocolo@tjmt.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de novembro de 2014 14:09:10
Assunto: Resposta do Oficio n°. 423/2014-C.ADM

Boa tarde!

A fim de informação, esclareço que o Oficio n°. 423-2014-C.ADM enviado via malote físico a esta Diretoria, foi tomada as devidas providências. Sendo oficiado ao Cartório de 2°. oficio para as devidas providências, conforme oficio n°. 162-2014 anexo, estamos aguardando resposta do referido ofício.

Atenciosamente,

Leny T. Stephan
Gestora Geral

Oficio n°. 162-2014.pdf
273 KB

TJ / MT
40
Fls. 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Querência – Diretoria do Foro

Oficio n°. 162/2014 Querência - MT, 28 de outubro de 2014.

Do: Exmo Sr. Dr. **Maurício Alexandre Ribeiro** – Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Querência — MT.

Para: Ilma.Sra. **Caroline Stefanello Segnor** – MD. Cartorária do Cartório das Pessoas Naturais da Comarca de Querência-MT.

Ilma. Cartorária,

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria que providencie a regularização da Escritura Pública para retificação e registro nos moldes dos documentos em anexo.

Sendo mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e distinta consideração.

Maurício Alexandre Ribeiro
Juiz Substituto e Diretor do Foro

Caroline Stefanello Segnor
Notária Titular
Recebi em 28/10/2014

REMESSA

Aos **24** dias do mês **novembro** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item VI do despacho á fls. 32-TJ. Dou fé, do que eu _____, ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

RECEBIDO EM 24/11/15
Às 16:00
Secretaria Administrativa / TJMT

42
Lu.

Escrituração de Imóveis n. 82/2014 - CIA n. 0139695-35.2013.8.11.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **2014**, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora **Márcia Regina Coutinho Barbosa**, Diretora Geral deste Tribunal para conhecimento e deliberação acerca do Ofício encartado às fls. 40 TJ-MT. Do que eu, _____ **(Geyza Alice Pacheco Bianconi)**, Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

RECEBIDO EM 26/11/014
ÀS 19h

DIRETORIA GERAL

RECEBIMENTO

Aos **16** dias do mês de **dezembro** de **2014**, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

JUNTADA

Aos **16** dias do mês de **dezembro** de **2014**, em cumprimento ao despacho proferido pela *Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa,* faço juntada a estes autos do seguinte documento:

1. **Ofício n. 179/2014,** oriundo da Comarca de Querência/MT, que encaminha o **Ofício 194/2014** do Cartório de 2° Ofício daquela Comarca, conforme se comprova as fls. 44/45-TJ.

Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ T
44
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Querência – Diretoria do Foro

Oficio n°. 179/2014 Querência - MT, 28 de novembro de 2014.

Assunto: Encaminha resposta do Oficio n°. 423/2014 – Coordenadoria Administrativa.

Ilma. Senhora,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Oficio n° 194/2014, oriundo do Cartório 2°. Serviço Notarial e Registral de Querência – MT, em resposta ao oficio acima mencionado.

Respeitosamente,

Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz Substituto e Diretor do Foro

Para:
Ilustríssima Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa
Tribunal de Justiça – MT.

Cartório 2º Ofício
Querência - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE QUERÊNCIA

Belª. Caroline Stefanello Segnor
Notaria Titular

Ofício n. 194/2014 Querência/MT, 27 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Juiz

Em atenção ao Ofício nº 162/2014, informo a Vossa Excelência, após análise minuciosa da documentação apresentada, que entendo ser impossível a lavratura de escritura pública de rerratificação para os fins desejados, qual seja, alteração do donatário, uma vez que a escritura pública de doação já se encontra registrada, uma vez que não é possível rerratificar uma escritura pública já registrada para alterar partes, preço ou o imóvel. Para solucionar o caso em questão será necessária a lavratura de uma nova escritura de doação para transferir a quem de direito, no caso, o Estado de Mato Grosso, a ser outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Tal ato, nova escritura de doação tendo como doador o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (atual proprietário) e como donatário o Estado de Mato Grosso, poderá ser outorgada em qualquer Tabelionato de Notas de Cuiabá e, posteriormente, enviada para registro ao Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT, local da situação do mesmo.

Em anexo, a documentação apresentada.

Atenciosamente,

Caroline Stefanello Segnor
Notária Titular

Ao Exmo. Senhor Doutor Maurício Alexandre Ribeiro
MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Querência/MT

Fone (66) 3529-2389 - e-mail: oficio2_querencia@hotmail.com
Avenida Norte, esq. com a Avenida Cuiabá, nº 1.180, Sala 02, lote 23, quadra 6,
no Setor Nova Querência - Querência/MT - CEP: 78.643-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Expediente s/nº.

Vistos, etc.

I. Trata-se do Ofício nº. 179/2014, datado de 28 de novembro de 2014 e subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Maurício Alexandre Ribeiro – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Querência, encaminhando cópia do Ofício nº. 194/2014 do Cartório do Segundo Ofício, qual informa o entendimento do Notária Titular quanto a impossibilidade de ratificação da Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Fórum daquela Comarca;

II. Assim, ao Departamento Administrativo para que proceda com a juntada do presente expediente aos autos do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 82/2014 – CIA nº. 0139695-35.2013.811.0000;

III. Feito isso, retorne-me conclusos para que seja encaminhado à deliberação superior;

IV. Cumpra-se.

Cuiabá, 9 de dezembro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

Expediente s/nº.

RECEBIDO EM 15/12/2014
ÀS 19:00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REMESSA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2014, faço a remessa deste expediente ao Departamento Administrativo.

REMESSA

Aos **16** dias do mês **dezembro** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item V do despacho á fls. 45-TJ. Dou fé, do que eu _____, ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

RECEBIDO EM 17/02/14
Às 14:46 hs.
Coord. Administrativa / TJMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 82/2014 **CIA nº. 0139695-35.2013.811.0000**

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **dezoito** dias do mês de **dezembro** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos à **Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso**, para conhecimento e deliberação quanto às folhas 44/44v-TJMT. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

Após análise dos autos, constata-se haver escritura pública de doação formalizada, mas que tem como donatário o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ente sem personalidade jurídica própria, fazendo-se necessário proceder à regularização.

A Autoridade Judiciária que responde pela direção do Foro da Comarca de Querência soliciou a regularização da escritura pública de doação ao Cartório do 2º Ofício Notarial e Registral para retificação e registro. A Notária informou não ser possível rerratificar escritura pública já registrada.

É necessário questionar o entendimento da titular do serviço notarial sobre a impossibilidade por ela apontada de rerratificar a escritura pública, haja vista outros titulares de serviços notariais terem adotado tal providência para regularizar escrituras públicas de doação de imóveis pertencentes a este Poder.

Considerando as providências já adotadas e a necessidade de adotar providências outras objetivando a rerratificação de escritura pública referida no parágrafo anterior, e considerando ainda o iminente término desta

TJ / MT
Fls. 48V

Escrituração de Imóveis 82/2014 **(CIA 0139695-35.2013)**

Gestão, deverão os autos permanecer na Coordenadoria Administrativa aguardando a posse da nova Gestão deste Sodalício (Biênio 2015-2017).

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

RECEBIDO EM 03 02 15
As 14:27 h.
Coord. Administrativa / TJMT

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Querência, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-Q-8) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 82/2014 (CIA 0139695-35.2013.8.11.0000) - COMARCA DE QUERÊNCIA**
>
> Prédio atual. Há escritura pública de doação (original de fls. 05/06), da qual consta como outorgado donatário o "Tribunal de Justiça". A parte outorgante doadora, qual seja o "Município de Querência", está correta. A escritura pública de doação foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Querência (cf. Matrículas originais de números 1.049 – fl. 08, 1.050 – fl. 09 – e 1.051 – fl. 07). O Juiz Diretor do Fórum da Comarca solicitou a regularização da escritura pública ao Cartório do 2º Ofício Notarial e Registral para retificação e registro. A Notária informou não ser possível rerratificar escritura pública já registrada. Quanto à expedição do HABITE-SE e a averbação do prédio, CINFRA certificou que faltam: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) certidão do INSS (construção); 3) plantas em 03 vias originais assinadas por profissional; 4) cópia de certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 5) cópia do CNPJ. É necessário questionar o entendimento da titular do serviço notarial sobre a impossibilidade por ela apontada de rerratificar a escritura pública, haja vista outros titulares de serviços notariais terem adotado tal providência para

regularizar escrituras públicas de doação que continham incorreções nas partes doadora e donatária.

Assim, superados os apontamentos supra e destacando o que se fez constar na transcrição acima, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro – Presidente deste Sodalício, para análise e deliberação.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **dez** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis)**, Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Por solicitação da Assessoria da Presidência, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para emissão de parecer, visando subsidiar futura manifestação Presidencial.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos **dez** dias do mês de **março** do ano de **2017**, faço a **remessa** destes autos à **Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação.**

RE[illegible]OS

Em: 10/04/2017

Horas: 18:52

Servidor:

Asses[illegible]

DESPACHO N. 85/2017/ATJL
ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 82/2014 – CIA 0139695-35.2013.8.11.0000
Solicitante: Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Solicitado: Coordenadora Administrativa
Assunto: C.I. n. 167/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Escritura Pública dos terrenos do Prédio do Fórum da Comarca de QUERÊNCIA-MT por intermédio do Ofício n. 148/2009/CO.

Senhor Presidente:

Trata-se de processos relativos à regularização das escrituras públicas dos imóveis que abrigam os fóruns das comarcas deste Poder.

Tendo sido encontradas situações diversas, há comarcas em que a escritura de doação contém erros na pessoa do donatário, necessitando ser retificada.

Há comarcas em que o prédio do fórum, construído no terreno doado, não foi averbado na matrícula do imóvel, pois os cartórios exigem para averbação dessas edificações nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos) a CND do INSS e o HABITE-SE, e para a obtenção do HABITE-SE são necessários documentos tais como:

- Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel;
- Certidão do INSS;
- Plantas – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da Planta em CD;
- Memorial descritivo – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da ART/CREA ou RRT/CAU – recolhida
- Cópia da Certidão de baixa da ART/CRE ou RRT/CAU;
- Cópia do CNJ

Providências foram ultimadas no sentido de deixar os processos regulares; todavia, persistem situações que, a princípio, impossibilitam tal regularização. Na grande maioria dos processos, a dificuldade está em se obter o HABITE-SE por falta de alguns dos documentos que são exigidos.

Paralelamente à questão da escrituração, tramitam neste Sodalício processos de pedidos de doação dos imóveis antigos dos fóruns das comarcas, nos locais em que o Judiciário conta com novas edificações para abrigar as sedes dos fóruns. Esta Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação tem se manifestado acerca das doações e cessões de uso desses imóveis, uma vez que há razões jurídicas para tanto, havendo inclusive previsões expressas de alienação onerosa ou gratuita (doação) de imóvel público insculpidas no art. 17 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

No entanto, acerca da escrituração dos imóveis em si, esta Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação entende, salvo melhor juízo, não haver controvérsia jurídica a ser enfrentada, tratando-se, na realidade, de assunto documental. Na verdade, a questão a ser enfrentada está nos meios a serem empregados pela Administração para a obtenção dos documentos relativos às obras de construção dos prédios dos fóruns realizadas nas comarcas. Há que se ressalvar que tais documentos, que deveriam ter sido confeccionados/elaborados à época em que ocorreram tais obras, deveriam estar guardados e guarnecidos na Coordenadoria de Infraestrutura, ou outro setor administrativo deste Tribunal de Justiça que, à época das construções, era o responsável pela matéria.

Pois bem, como a questão ora tratada é documental, e não jurídica, afirma-se, s.m.j, que tal tema não é afeto ao mister institucional desta Assessoria, e tendo em vista, ainda, a peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA N.º 02/2011, bem como o rol de documentos exigidos à regularização, recomendamos, a título de sugestão, a criação de uma Comissão objetivando a obtenção dos documentos faltantes à perfeita escrituração.

Nos casos em que o nome do donatário grafados nas escrituras públicas de doação dos imóveis (lotes urbanos) que integram o patrimônio imobiliário

do Poder Judiciário estiverem incorretos, deverá o Presidente do TJMT outorgar às Autoridades Judiciárias Diretoras dos Fóruns, por meio de procuração a ser lavrada, com poderes de representação para que os outorgados possam pedir providencias, juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas, para a retificação e ratificação das escrituras.

É o que temos a considerar sobre o assunto.

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

Dalila de Oliveira Matos
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de maio de 2017, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura. Eu, _____, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei e subscrevi este termo.

TJ / MT
Fl. 53

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 02/2011

Versão: 01
Publicação: DJE nº de __/__/2012
Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio - DMP

I – FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos e controles relacionados às atividades relativas à incorporação, registro, controle e alienação de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Material e Patrimônio vinculado à Coordenadoria Administrativa e todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Bens imóveis

São os imóveis em geral, tais como os terrenos, edificações, benfeitorias e instalações incorporadas ao ativo permanente.

2. Alienação

Transferência do direito de propriedade do imóvel por venda ou permuta.

3. Permuta

Operação pela qual um bem é substituído pelo outro de igual valor ou que se equivalem de acordo com o interesse das partes, devidamente justificada a conveniência e a oportunidade.

4. Cessão de Uso

É aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

5. Concessão de Uso

Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere a pessoa determinada o uso privativo de bem público, independentemente do maior ou menor interesse público da pessoa concedente.

6. Sistema de Gestão de Controle Patrimonial (GP)

Ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e as movimentações ocorridas nos bens patrimoniais.

7. Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN)

É a ferramenta tecnológica que processa a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

8. Comissão Permanente de Inventário Físico Contábil (CPIF)

Composta por servidores do Tribunal de Justiça com funções especiais, nomeada para os fins do art. 41 da Portaria nº 941/2010/C.ADM.

TJ / MT
Fl. 54

9. Incorporação

É a inclusão de um bem imóvel no acervo patrimonial do Poder Judiciário e a adição de seu valor ao ativo imobilizado, e tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

a) A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao Poder Judiciário, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

b) A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem imóvel, reconhecidamente pertencente ao Poder Judiciário, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Gestão de Controle Patrimonial.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei 4.320/64 (estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), art. 75 e 76;
- Lei Federal 8.666/93 (institui normas para licitação e contratos da Administração Pública), art. 17 e outros;
- Decreto-Lei nº 200/67 (dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências);
- Portaria nº 941/2010/C.ADM. – Marco Regulatório Patrimonial;
- Código Civil – art. 1.164;
- Lei nº 8.485/2006 (isenta Estado e Municípios de arcar com as custas dos emolumentos – atos notariais e de registro).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- promover discussões técnicas com as unidades executoras para atualizar as rotinas de trabalho, bem como quando houver alterações na legislação e normativas, visando à atualização da Instrução Normativa;

- obter a aprovação da nova versão da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Coordenadoria de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação.

2. Das Unidades Executoras:

- alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, visando, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, assegurando o seu fiel cumprimento.

VI – PROCEDIMENTOS

Os procedimentos especificados nesta Instrução Normativa estão associados aos seguintes instrumentos:

Documento	Assunto	Instrumento
SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL	**REGISTRO DE BENS IMÓVEIS DMP/IMÓVEIS**	POP (Procedimento Operacional Padrão) nº 01, item 04
	INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DE BENS IMÓVEIS DMP/IMÓVEIS	POP nº 02, item 04

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Departamento de Material e Patrimônio é a única unidade responsável

pelas atividades relativas ao registro e controle de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6° - Portaria n° 941/2010/C.ADM.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES

1. As formas de ingresso de bens imóveis no patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso serão as seguintes:

a) compra;
b) permuta;
c) doação;
d) construção (benfeitorias) ou ampliação;
e) outras formas admitidas por lei.

2. Os bens imóveis construídos, adquiridos ou recebidos pelo Poder Judiciário, mediante recursos de convênios ou outras fontes similares e que não tenham de ser devolvidos, após sua vigência, deverão ter o número da matrícula e respectivas averbações cadastradas no GP, indicando o número do convênio, quando houver;

2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6°. § 5°, da Portaria n° 941/2010/C.ADM.

3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.

4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos

relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro).

4.1. Para a elaboração da escritura deverão ser providenciados os documentos abaixo transcritos:

- traslado da escritura pública;
- certidão de registro no Cartório de Imóveis;
- cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias;
- cópia de planta de situação;
- folha tombo;
- laudo de vistoria;
- laudo de avaliação;
- termo de doação/cessão de uso;
- termo de recebimento provisório e definitivo de obra;
- original do *"habite-se";*
- ação de desapropriação;
- decreto de desapropriação;
- ação de usucapião.

5. Obtida a escritura pública deverá ser enviada ao Presidente do Tribunal para conhecimento e encaminhamento à Coordenadoria Administrativa para o devido registro do imóvel no Sistema Patrimonial (Módulo de Gestão de Imóveis – GIM).

6. No caso de recebimento por doação de imóveis nas Comarcas, cabe ao Juiz Diretor do Fórum avaliar a conveniência e oportunidade ao Poder Judiciário, bem como a regularidade do imóvel junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis.

7. Nos casos de doação de imóveis pelo Poder Judiciário deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

TJ/MT
Fls. 56

a) Sendo doação de parte do imóvel, deverá ser providenciada, pelo Juiz Diretor da Comarca, a averbação à margem da matrícula do imóvel no Cartório competente;

b) Nos casos de doação integral do imóvel será providenciada a transferência, pelo Juiz Diretor do Fórum, junto ao Cartório competente;

c) Em ambos os casos, será encaminhada a documentação ao DMP para atualização ou baixa no registro cadastral.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS NO DMP

A. QUANDO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Verificar se a documentação encaminhada pelas unidades está de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6° - Portaria nº. 941/2010/C.ADM;

1.1. Se a documentação não estiver em conformidade, o DMP solicita às unidades, as providências a serem adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicando os aspectos a serem regularizados.

2. No caso de doação, verificar se foi cumprido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulado no Capítulo II, com base no respectivo Termo de Doação.

2.1. Não havendo o encaminhamento da documentação dentro do prazo estipulado, cabe ao DMP, reiterar a solicitação ao Juiz Diretor do Fórum, e não sendo atendido, comunicar ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

B. QUANDO DO CADASTRAMENTO

1. Após a transcrição dos dados no GP deverá ser emitido relatório para sua conferência, mediante confrontação com a documentação física.

2. Até o décimo dia do mês subsequente ao cadastramento, os dados do GP

serão registrados no FIPLAN e, gerados os relatórios mensais, serão encaminhados à Coordenadoria Financeira e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

C. QUANDO DO CONTROLE DOS BENS IMÓVEIS

1. O DMP manterá registro no GP de modo objetivo e claro, contendo a especificação do bem de modo padronizado, o valor venal ou de avaliação e outros elementos para melhor identificação do bem.

1.1. Toda documentação elencada no art. 6º, § 5º, da Portaria n. 941/2010/C.ADM - Marco Regulatório Patrimonial, será digitalizada e armazenada no GP.

2. Especificação dos itens mínimos que deverão ser objeto de registro no GP:

- endereço e destinação do imóvel;
- dimensões do terreno e área do imóvel;
- descrição dos limites e confrontações de terreno;
- especificação detalhada das benfeitorias (planta baixa);
- reformas e ampliações incorporadas pelo valor total quando resultarem de mutação patrimonial, conforme a classificação da despesa;
- bens agregados à obra;
- tipo de cercamento existente;
- outras informações úteis para melhor caracterização do imóvel;
- forma de aquisição, número do processo administrativo, número da nota de empenho e dados do transferidor;
- valor de aquisição;
- identificação do título de transferência, cartório, comarca, número do registro, livro, folha e data;
- dados sobre a cessão de uso do bem e do cessionário (quando for o caso).

3. Nos casos de doação parcial ou integral de imóvel pelo Poder Judiciário, deverão ser efetuadas as anotações, ou a baixa no Sistema Patrimonial.

CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Condicionada ao justificado e expresso interesse público, a alienação de bens imóveis será precedida de avaliação e, quando destinada a órgãos da administração direta, autarquias e fundações, ficará sujeita à autorização legislativa.

Nos demais casos, inclusive para entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação, na modalidade concorrência, ficando dispensada esta no caso de permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos do inc. X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Coordenadoria Administrativa e o Departamento de Material e Patrimônio.

2. Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

- Anexo I: Fluxograma de registro, controle de bens imóveis do Poder Judiciário;
- Anexo II: Fluxograma de alienação de bens imóveis do Poder Judiciário;

3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2011.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
Coordenadora Administrativa

Aprovada em ___/___/2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ANEXO I – SPA Nº 02/2011

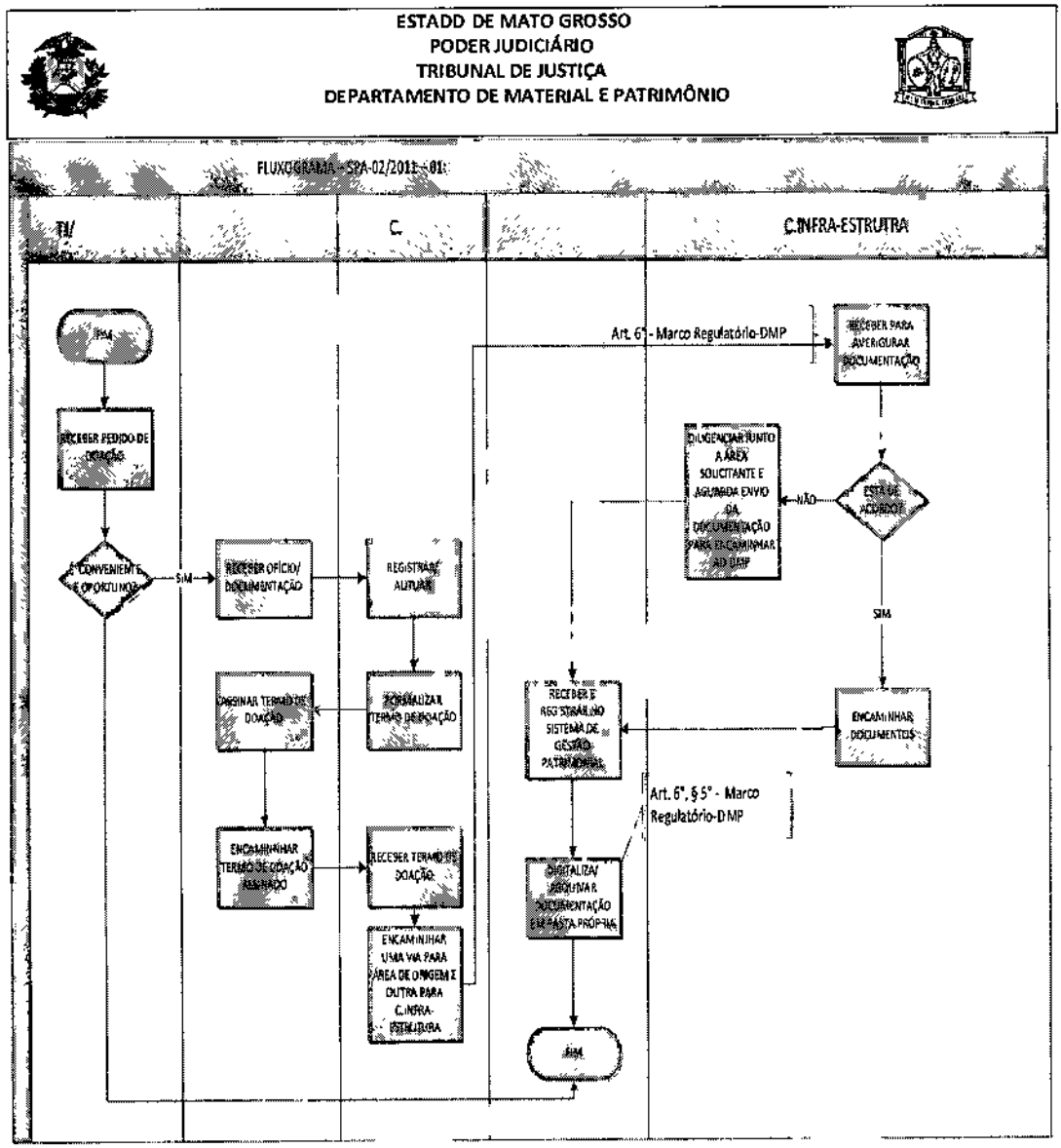

TJ / MT
Fl. 58

ANEXO II – SPA Nº 02/2011

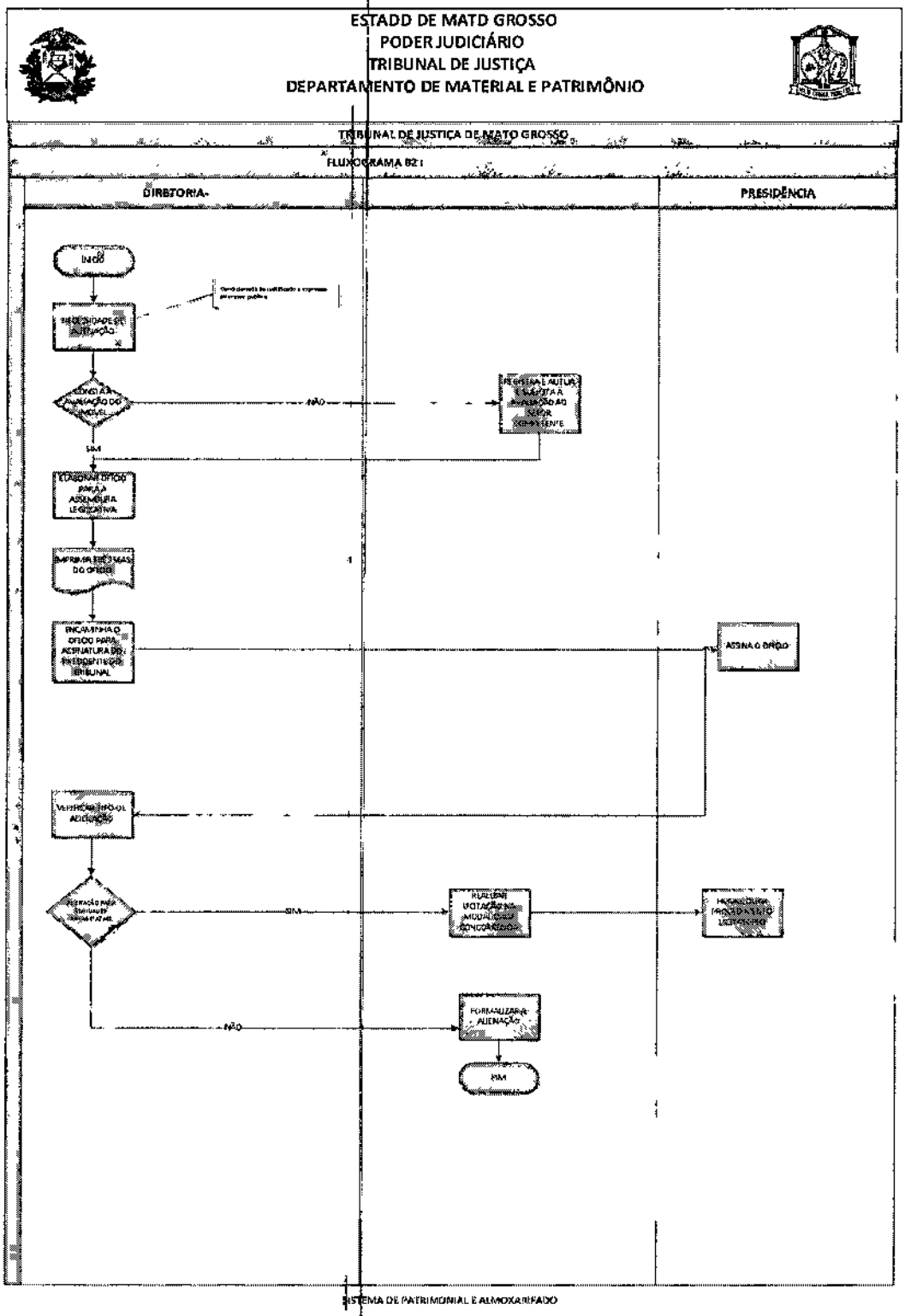

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Por sua vez, a Coordenadoria Administrativa prestou novas informações, minuta de duas procurações e relatório atualizado sobre a situação dos processos de escrituração (fls.109/176-TJMT).

Ao final do relatório ressalva pontos relevantes a serem observados para iniciar a regularização dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Pois bem.

O Poder Judiciário vem buscando adotar postura mais ativa a fim de resolver o problema da escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Para tanto, faz-se necessário atuar de forma constante, alçando a questão de forma estratégica, planejada e permanente, eis que sempre surgirão novas demandas.

A Coordenadoria Administrativa, ao elaborar o relatório em análise discriminando a situação atual de todas as Comarcas do Estado bem como deste E. Tribunal de Justiça, anotou que poucas Unidades Judiciárias estão em situação regular. Vejamos:

> O presente relatório atualizado, feito de forma mais compactada que o anterior (inicial) que está encartado às fls. 03/78, manteve a estrutura do relatório inicial de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise adotados e especificados no item II, uma classificação dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos) que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

À Coordenadoria Administrativa para o necessário.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente do Tribunal de Justiça.

RECEBIDO EM 19/06/17
As 16:31
Gisene
Coord. Administrativa / TJMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 62-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 63-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

TJ MT
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.811.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

2/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 40/2017 - CIA 0067605-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 12/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria de Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA [illegible] MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible] 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 40/2017 - CIA 0067605-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2010.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça'
[illegible]OLVE
[illegible] instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores'
I – Claudenice Deijany Farias da Costa matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento),
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7070 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 0521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade a efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuados sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2010.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.369/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 28 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-50.2017.8.11.0000
Partes. Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 06.781.059/0001-15
Jornal. Edição n. 27010, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-50.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-50.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502306-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSÉ RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSÉ RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **28** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 65-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

65

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br> Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

Escrituração de Imóveis n. 82/2014 **CIA 0139695-35.2013.8.11.0000**

TERMO DE REMESSA

Aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa,** lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 68

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudénice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 70

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2009 e 13°/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 158.583,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito de aplicação da Lei n. 8.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC 38.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nessa contexto, cientifique o requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2018 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Ferias da Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24688;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Febricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada s Portsris nº 350/2017-PRES.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na dsta de sua publicação.
Cuiabá, 14 de jeneiro de 2019.
Desembargador CARLDS ALBERTD ALVES DA RDCHA
Presidente do Tribunsl de Justiça

PDRTARIA Nº 201/2019-PRES
D PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRDSSO, no uso de sues stribuições lagais,
CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DDD n. 5/2019-DC visando a equisição de Licenças pars Virtualização de Infraestrutura da TIC s Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud;
RESOLVE.
Art 1º - Instituir e Equipe de Planejemento de Contrstação, visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garentia das Licenças VCloud, prezando pela manutenção s aprimoramento de mecanismos de virtualização e alinhamento para garantir e segurença da informeção, bam como serviço técnico adequado a este Poder Judiciário;
Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:
I – Benedito Pedro da Cunhe Alexandre, Met. 6590 (Integrante demandante);
II – Thomas Augusto Caetano, Mat. 5544 (Integrante demandente substituto);
III – Marcelo Monteiro de Moraes, Mat. 9838 (Integrante técnico);
IV – Rodolfo Barbosa de Siqueira, Mat. 28980 (Integrante técnico substituto);
V – Marco Antônio Molins Parada, Mat. 5548 (Fiscal s integrante sdministrativo)
VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e integrante administrativo substituto);
Art. 3º - Cabe à Equipe elsborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º dests Portaria, sttuado sob os autos do Processo Administrativo n. 18/2018 (CIA n. o001644-34.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de janeiro de 2018.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 214/2019-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas etribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficializsção da Demanda – DOD n. 2/2019-DSI visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidede para stendsr o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
RESDLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, vissndo s aquisição de nobreaks de baixe capacidade vissndo a preservação da vida útil dos equipamentos de informática do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores;
I – Marcos Pinto Gomes, Mat. 5851 (Integrante demandante);
II – Helton Correa Psreire ds Mstta, Mat. 21594 (Integrante demendsnts substituto);
III – Marcio Cirlaco da Silva, Mat. 7558 (Integrante técnico),
IV – Hanardo Nunes Carneiro, Mat. 3302 (Integrante técnico substituto);
V – Msrco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrstivo)
VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e integrante edministrativo substituto);
Art. 3º - Cabe é Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trsbslho, se exigido, e Termo de Referêncis ou Projeto Básico de Aquisição/contrateção objeto do artigo 1º desta Portaria, autusdo sob os autos do Processo Administrstivo n. 21/2019 (CIA n. 0001273-70.2019.8.11.0000), observsndo-se ss respectives competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor ne dats de sus publicsção.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidents do Tribunsl de Justiça

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Informação

Informação Classe: CNJ-53 AGRAVD DE INSTRUMENTO
Processo Número: 1000014-71.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
LUZENY RODRIGUES MAGALHAES (AGRAVANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
CLAUDEMAR GOMES DA SILVA OAB - MT18169-O (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (AGRAVADO)
Promotoria de Justiça de Primavera do Leste (AGRAVADO)

Certifico que o Processo nº 1000014-71.2019.8.11.9005 – Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) - foi distribuído automaticamente no sistems PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgsdor GABINETE DO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA.

Informação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
Processo Número: 1000015-56.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO SA (IMPETRANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB - MT11065-S (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA COMARCA DE SDRRISD (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1000015-56.2019.6.11.9005 – Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL (120) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DA DRA. LAMISSE RODER FEGURI A. CORRÊA.

Intimação

Intimeção de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002326-71.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EVERTON ALLAN ZANETTI (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GRDSSO (RECORRIDO)
Dutros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado pera s Sessão de julgamento do dia 11 de fevereiro de 2019, és 13:30h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo edministrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizedo no Centro Político Administrativo. FICAM CIENTES OS ADVOGADDS E AS PARTES QUE O PRAZD PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃD DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

Intimsção de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002551-91.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
ESTADD DE MATO GROSSO (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ENZO RICCI FILHO (RECORRIDO)
BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (RECORRIDO)
EMILIA DNDINA MIRAGLIA FERNANDES (RECORRIDO)
MARCONDES POUSO FILGUEIRA (RECORRIDO)
VERA LUCIA PDUSD CURVO (RECORRIDO)
Advogado(s) Polo Passivo:
CRISTIANE MONTEIRO VIDAL OAB - MT1011200A (ADVOGADO)
RICARDO VIDAL OAB - MT0002679A (ADVOGADO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTDS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de

JUNTADA

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, faço **JUNTADA** do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 72/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 73/TJMT. Do que eu, Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar as assinaturas(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/ Documento é cópia do original, gerado em 02/07/2019

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 5D21F62C

TJ-MT
Fls. 73

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/08/2019 às 09:12

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular da Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194346310

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 03/07/2019 11:07:30

Assunto: 82.2014 - COMARCA DE QUERÊNCIA - CIA 0139695.35.2013.8.11.0000. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - QUERÊNCIA (TJMT)	03/07/2019 12:40:00	Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - QUERÊNCIA (TJMT)	04/07/2019 14:35:05	MILLAINE FRANCISCA LOPES DA SILVA
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - QUERÊNCIA (TJMT)	04/07/2019 17:37:49	LENY TEIXEIRA STEPHAN
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - QUERÊNCIA (TJMT)		

Imprimir

TJ MT
Fls. 75

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

À Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903, Cuiabá, MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ia.tjmt.jus.br/publico/Validar Documento e utilize o código A0645046

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título, ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o documento acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDoc.do e utilize o código A06456416

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.jus.br/publico/validarDocumento e utilize o código A0645046

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,** devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi, o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para verificar a assinatura, o original acesse http://www.tjmt.jus.br/publica/Validar_Documento e digite o código A0e45048

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.jmt.jus.br/pjeDocumento/validarDocumento e utilize o código A0645046

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado – foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/ValidarDocumento e utilize o código A0b45046

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645d4e

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles **a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal.

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado,

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/ValidarDocumento e utilize o Código A0645046

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim – na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas à este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.pjmt.jus.br/pjmt/validarDocumento e utilize o código A0645046

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://www.jus.br/publico/Validar/Documento e utilize o código A06845046

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº 82.2014 - CIA 0126865-37.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 81/90-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 91/104-TJMT;

Escrituração de Imóveis nº 82.2014 - CIA 0126865-37.2014.8.11.0000

Do que eu, _____, **(Luciano Pereira Belic), Analista Judiciário e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.° 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício n° 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.0000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n° 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer n° 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para validar o original, acesse o site http://pgd.pge.mt.gov.br/validarDocumento e informe o processo 453789/2019. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/M
Fls.
12

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta forı a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Est Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imol público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprime Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estra Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestã processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Rel sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intu regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os docur necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificaçõ prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em qu construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-s classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada e um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificados individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribunal de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, dos documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeituras Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recursos financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pela Presidência do TJMT procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns das Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar atos registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis fícies urbanos doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE LOIS GESSAR
Para visualizar o original acesse o site http://pgp.pge.mt.gov.br/documentoabin/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 453770/2019 e o código 296183
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/
Fls.
13

Informa ainda a autoridade consulente que, aprova medida, foram encaminhadas ao 6° Serviço Notarial e Registral da Ce desta Capital as minutas de procuração, momento em que hou "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Gover do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre represen das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como do feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, compe para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens im públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc. a pactuação da realização da presente consulta e do início de um tra conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularizaç patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigra esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edifica Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/ termos de cessão de uso por meio dos quais tenham destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da te

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e "alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugura este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

> Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
> I - a União;
> II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
> III - os Municípios;
> IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
> V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Por isso mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cp.pge.mt.gov.br/#/#/#/#/documentos/abrirConferencaDocumento.do, informe o processo 453700/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o Código 206183

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus* pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constitu **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Exec **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governament qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujei controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por iss chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes po* distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), se normas especiais e regimentais.
> Nessa categoria encontram-se as *Corporações Legis* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado F Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadori Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tri Judiciários*** *e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tri Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribuna Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de di patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público in por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executiv

1 MEIRELLES. Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 7

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária na Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111 incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno – SGACI:

> (...)
> XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;
> XV - presidir ações discriminatórias administrativas;
> XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;
> XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;
> XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://ecp.pge.mt.gov.br 8000/autenticidade/documentoAbrirConferencaDocumento.jsp, informe o processo 45378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 28C183-

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br

TJ/
Fls.
85

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versen direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patr imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgen (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procu Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Govern com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Un Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assin respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos me e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos poss legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "v relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em n da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros age órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário respon pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo ag político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratur Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de pos propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Gros

Contudo, é preciso consignar que tal prática – com doa

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.g

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

> no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cabe distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se o funcionário exerce a função em época normal, e é por todos aceito como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válidos quando praticados de boa-fé. Razões de **utilidade pública** aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidura manifesta nas próprias condições de exercício da função local, aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do público em geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente[3].

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos de competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação das informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóveis em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei nº 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece:

> Art. 24 (...)
> Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3 FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 53.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR
http://pgj.pge.mt.gov.br/BOBWeb/Documentos/Documento.do, informe o processo 4537/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 79C133

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse públi
> prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar s
> inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competênci
> ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja fe
> autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de comp
> indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de
> eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela r
> prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou que
> tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilida deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Gr convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 3 dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do institu retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Regi Imóveis competente, a requerimento do interessado, por m procedimento administrativo previsto no art. 213, facult interessado requerer a retificação por meio de procedimento judic
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo prev art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento d

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas:

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão ser subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularização do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presente consulta, não há qualquer "necessidade de editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis".

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar junto às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa do ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR
http://pgp.pge.mt.gov.br 80806... documentosPublicConferencia/Documento do, autuado o processo 153/2019 Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso e o Código 296183
Para visualizar o original, acesse o site

TJ/
Fls.

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel loca no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sisten Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filh afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentement forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenden necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive au de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplifi processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categori uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação dir Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou d da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar d estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria do dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 201 966.

simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação[6].

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar as leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário do Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso,

6 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Idem, p. 850.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site https://pgc.mt.gov.br/documentos/Consulta/documento do, informe o processo 053/2019 e o código 206183. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pgc.mt.gov.br

TJ
Fls.

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens.

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como b uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através d normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação d destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relat averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento d sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

2019.02.009445

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5995

Processo n.	**453789/2019 - PGENet 2019.02.009445**
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

DESPACHO:

1 Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luis Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos.

2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo-a de Controle Interno

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS. Para visualizar o original, acesse o site http://ged.pge.mt.gov.br 8080/ged/ng - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C2A1 documento/dp & Conferência Documental, informe o processo 453789/2019

TJ/M
Fls. 89

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO Nº:	453789/2019 - PGENet 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integ patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Gross

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	**453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445**
Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO

1 - R.H.

2 - Após análise detida dos autos em epígrafe: **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº **11/NP/SGACI/PGE/2019**, da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luis Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte ementa:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível a sua convalidação através de averbação à*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site http://www.pge.mt.gov.br/sgd/validar_documento e informe o processo 453789/2019 e o código 19QAUF. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

TJ
Fls. 90

PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome d Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial d Poder, sem necessidade de alteração dos atos d destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado d Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

TJ/MT
Fls. 91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194519393

Nome original: OFÍCIO 902019, Resposta ao Ofício 622019-PRES. Regularização de patrimônio imobiliário. QCIA. 29082019.pdf - Comarca de Querência

Data: 30/08/2019 11:00:17

Remetente:

ELIS CORREA MEDEIROS

Presidência

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto:

TJ/MT
Fls. 92

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA
GABINETE DA VARA ÚNICA

Ofício nº 90/2019-GAB Querência/MT, 29 de agosto de 2019.

Resposta ao Ofício Circular n.º 62/2019-PRES

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Doutor Carlos Alberto Alves da Rocha

Cumprimentando Vossa Excelência e toda a equipe de Juízes Auxiliares, assessores, servidores e estagiários, pelos relevantes serviços prestados à frente da administração deste E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, venho, por meio deste, em resposta ao Ofício Circular n.º 62/2019-PRES, prestar as informações necessárias oriundas da Prefeitura Municipal de Querência/MT e Serventia de Registro de Imóveis (Cartório do 1.º Ofício), conforme documentos anexos.

Inexistindo outras considerações a serem feitas, apresento votos de elevada estima e coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto
Juiz de Direito

TJ/MT
Fls. 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194489271
Nome original: Ofício Circular Presidência n. 62 2019.pdf
Data: 20/08/2019 07:14:47
Remetente:

Mical Maciel
Departamento de Material e Patrimônio
TJMT

Prioridade: Alta.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28 2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62 2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL para DMP, Objetivando a execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio - telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194489272

Nome original: Ofício Circular DMP n. 28.2019.pdf

Data: 20/08/2019 07:14:47

Remetente:

Mical Maciel
Departamento de Material e Patrimonio
TJMT

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28 2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62 2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL para DMP. Objetivando a execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Reitero à Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Ofício DEA n°024/2019.

Querência - MT, 23 de agosto de 2019.

À
Leny Teixeira Stephan

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO 73/2019/DF

O Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de Querência recebeu um ofício referente à informações sobre Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se). Segue as informações solicitadas:

1. Para emissão do Habite-se é necessário Requerimento solicitando o documento com os dados referente à obra com o número correspondente ao Alvará de Construção. Caso não possua alvará de Construção é necessário, através de um profissional das áreas de Engenharia ou Arquitetura, inserir via sistema o Projeto Arquitetônico, ARTs ou RRTs de Projeto, memorial descritivo da obra e documento do Lote.
2. Em anexo segue o Valor Venal atualizado do Imóvel.
3. Sobre o Habite-se apenas o Requerimento, quanto à Averbação deve ser solicitadas informações junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Atenciosamente

Departamento de Engenharia e Arquitetura

TJ/MT
Fls. 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA CUIABÁ , SETOR C
37.465.002/0001-66

CERTIDÃO DE VALOR VENAL
1325/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT, por meio do Departamento de Tributos, certifica para os devidos fins que, de acordo com os cadastros e registros existentes neste Departamento, constatou que o valor venal do imóvel abaixo identificado em 23/02/2017

Dados do Imóvel

Detém Proprietário(s)	CPF/CNPJ
100.00% TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.535.606/0001-10

Cód. do Imóvel	Ano Aquisição	Tipo Imóvel	Inscrição Imobiliária
680	2015	PREDIAL	b01.D.6.6

Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote
VERÔNICA J. FONTANA	25	6		6	

Complemento	Bairro	Cidade
QUADRA 06, LOTE 06	SETOR C	QUERÊNCIA / MT

Área - m²	Testada - m²	Frente - m²	Fundos - m²	Esquerda - m²	Direita - m²	Área Construída - m²
2.025,000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,100

Valor Venal

Terreno: 168.255,23
(CENTO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

Construção: 297.481,68
(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Total: 465.736,91
(QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Finalidade

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Os valores da presente certidão referem-se ao somatório de todas as unidades do imóvel digitado, porem constará a descriçao de apenas o cadastro de uma das unidades do imóvel. Certidão online, EMITIDA GRATUITAMENTE

QUERÊNCIA - MT , 23 de Agosto de 2019.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b55fdc0c1c2509dfca49ec03d23c9dc3

Marizete do Prado
Gerente de Tributação
Portaria 018/2017

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_querencia/servlet/consulta_certidao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194506932

Nome original: 241 2019-OE - Info.pdf

Data: 26/08/2019 16:08:58

Remetente:

1 QUERÊNCIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - QUERÊNCIA

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 241 2019-OE expedido em resposta ao Ofício 72 2019 DF, para encaminhar As informações solicitadas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
QUERÊNCIA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.420-4
Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Ed. A. J. Linck
Querência/MT - CEP 78.643-000 - Caixa Postal 59
Fone/Fax: (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578
www.1oficioquerencia.com.br - atendimento@1oficioquerencia.com.br

Ofício n. 241/2019 - OE

Querência/MT, 26 de agosto de 2019

Ref. Ofício 72/2019/DF

Ilustríssima Senhora:

Em atendimento à solicitação constante do Ofício n. 72/2019, informo a Vossa Senhoria o que segue:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DE MATO GROSSO é o proprietário de 3 (três) imóveis na cidade de Querência/MT, todos localizados no Setor C, quadra 6, na Avenida CO, a saber:

(a) lote 8, com 675m², objeto da matrícula 1.049, do Livro 2-Registro Geral;

(b) lote 6, com 675m², objeto da matrícula 1.050, do Livro 2-Registro Geral; e

(c) lote 4, com 675m², objeto da matrícula 1.051, do Livro 2-Registro Geral.

Sabe-se que o TRIBUNAL também faz uso de um 4º imóvel, também localizado no Setor C, quadra 6, na Avenida CO, a saber:

(d) lote 2, com 675m², objeto da matrícula 2.349, do Livro 2-Registro Geral, de propriedade do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

A transferência desse quarto imóvel depende da apresentação da competente escritura pública de doação para registro neste Registro de Imóveis.

A edificação está lançada simultaneamente sobre os três (3) primeiros,

portanto, impõe-se a sua unificação prévia desses lotes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

(1) ORIGINAL de requerimento expresso do proprietário solicitando e unificação dos imóveis;

(2) ORIGINAL de planta que contenha a indicação das características, confrontações e localização dos imóveis em sua situação atual e do imóvel resultante da unificação (sem inovações ou retificações);

(3) ORIGINAL de memorial descritivo que contenha a indicação das características, confrontações e localização dos imóveis em sua situação atual e do imóvel resultante da unificação (sem inovações ou retificações);

(4) aprovação do projeto de unificação pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Querência/MT, mediante ato lançado na planta e no memorial descritivo;

(5) ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA do documento relativo ao controle da Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do profissional responsável pela elaboração da planta e do memorial descritivo;

Para o lançamento da averbação de construção, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

(1) ORIGINAL de requerimento expresso do proprietário solicitando a averbação;

(2) ORIGINAL de licença de construção ou de documento equivalente, expedido por órgão competente da Prefeitura Municipal de Querência/MT;

(3) ORIGINAL de Carta de "Habite-se" ou de documento equivalente, expedido por órgão competente da Prefeitura Municipal de Querência/MT, que comprova que a obra foi totalmente concluída, conforme projeto aprovado e licenciado; e

(4) CÓPIA SIMPLES da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, relativas à obra, expedida

pela Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Marcelo Linck
Registrador de Imóveis

A
Direção do Foro da Comarca de Querência
Avenida CD, nº 25, Setor C
78643-000 - Querência - MT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
QUERÊNCIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.420-4
Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Ed. A. J. Linck
Querência/MT - CEP 78.643-000 - Caixa Postal 59
Fone/Fax: (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578
www.1oficioquerencia.com.br - atendimento@1oficioquerencia.com.br

Selo Digital
BHU86168

NOTA DE ENTREGA Nº 39.234

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei n. 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da(s) ficha(s) da **matrícula n. 1049**, do Livro n. 2 -Registro Geral, deste Ofício:

Matrícula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT
Livro N.º 2 - Registro Geral

Fls	Matrícula
001	1.049

Querência, 21 de julho de 2006

IMÓVEL: Um lote de terras, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (675m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Avenida CD**, locado sob o **lote n. 8**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à **frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos **fundos**, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 7; à **direita**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 9 e com a Rua C-2; e, à **esquerda**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 6. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.485.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula n. 3.364, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canarana/MT (R.1, de 13 de julho de 1993). Querência, 21 de julho de 2006. Registrador: (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL

R.1-1.049. DOAÇÃO, Querência, 21 de julho de 2006. Conforme escritura pública lavrada por Bel. Marcelo Linck, notário do Cartório do 2º Ofício da cidade de Querência/MT, em 26 de junho de 2006, na folha n. 150, do Livro de Notas n. 4, o proprietário MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.485.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, **doou** e **transfere** para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede em Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, a **totalidade** do imóvel. Condições: **Não constam**. Avaliação Fiscal: R$85.993,40. **Protocolo n. 2.658**. Registrador: (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL

O referido é verdade e dou fé.

Querência, 26 de agosto de 2019, 13:24.

- Marcelo Linck - Registrador
- Tatiana Nascimento da Silva Linck - Substituta
- Adriano Gemelli - Substituto
- Jaqueline Salla Gonçalves - Substituta
- Carolina Brandelero - Substituta
- Mariana Luiza Fernandes da Cruz Palhano - Autorizada
- Joviana Cristina Koch - Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 249
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BHU86168 - R$0,00
Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selos
ou QR Code

(Pedido n. 39.234, para Direção do Foro da Comarca de Querência) - Bruna de Oliveira Balmer
R.1

Quer ver AGORA a imagem de uma Matrícula ou Registro? Quer fazer AGORA a busca de um ato praticado por alguém em qualquer Cartório de Mato Grosso? Consulte a CEI (https://cei-anoregmt.com.br/Sistema/)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO QUERÊNCIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.420-4
Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Ed. A. J. Linck
Querência/MT - CEP 78.643-000 - Caixa Postal 59
Fone/Fax: (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578
www.1oficioquerencia.com.br - atendimento@1oficioquerencia.com.br

Selo Digital BHU86169

NOTA DE ENTREGA Nº 39.234

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei n. 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da(s) ficha(s) da **matrícula n. 1050**, do Livro n. 2 -Registro Geral, deste Ofício:

Matrícula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT
Livro N.º 2 - Registro Geral

Fls.	Matrícula
001	1.050

Querência, 21 de julho de 2006

IMÓVEL: Um lote de terras, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (675m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Avenida CD, locado sob o lote n. 6, da quadra n. 6, do Setor "C" do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos fundos, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 5; à direita, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 8; e, à esquerda, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 4. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.485.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula n. 3.362, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canarana/MT (R.1, de 13 de julho de 1993). Querência, 21 de julho de 2006. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: R$34,70.

R.1-1.050. DOAÇÃO. Querência, 21 de julho de 2006. Conforme escritura pública lavrada por Bel. Marcelo Linck, notário do Cartório do 2º Ofício da cidade de Querência/MT, em 28 de junho de 2006, na folha n. 158 do Livro de Notas n. 4, o proprietário MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.485.002/0001-66, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, doou e transfere para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede em Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, a totalidade do imóvel. Condições: Não constam. Avaliação Fiscal: R$58.994,00. Protocolo n. 2.855. Registrador: _____ (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL

O referido é verdade e dou fé.

Querência, 26 de agosto de 2019 13:25.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 249
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BHU86169 - R$0,00
Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selos ou QR Code

☑ Marcelo Linck - Registrador
☐ Tatiana Nascimento da Silva Linck - Substituta
☐ Adriano Gemelli - Substituto
☐ Jaqueline Salla Gonçalves - Substituta
☐ Carolina Brandelero - Substituta
☐ Mariana Luiza Fernandes da Cruz Palhano - Autorizada
☐ Joviana Cristina Koch - Autorizada

(Ofício n. 39.234, pela Direção do Foro da Comarca de Querência) - Bruna de Oliveira Bender
☑ - R.1.

Quer ver AGORA a imagem de uma Matrícula ou Registro? Quer fazer AGORA a busca de um ato praticado por alguém em qualquer Cartório de Mato Grosso? Consulte a CEI (https://cei.anoregmt.com.br/Sistema/).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.420-4
Rua Werner Carlos Galle, nº 1, Setor C, Sala 101 do Ed. A. J. Linck
Querência/MT - CEP 78.643-000 - Caixa Postal 59
Fone/Fax: (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578
www.1oficioquerencia.com.br - atendimento@1oficioquerencia.com.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO QUERÊNCIA

Selo Digital
BHU86170

NOTA DE ENTREGA Nº 39.234

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei n. 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da(s) ficha(s) da **matrícula n. 1051**, do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Ofício:

Matrícula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT
Livro N.º 2 - Registro Geral

Fls.	Matrícula
001	1.051

Querência, 21 de julho de 2006

IMÓVEL: Um **lote de terras**, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Avenida CD**, locado sob o **lote n. 4**, da **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: **à frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; **aos fundos**, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 3; **à direita**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 6; e, **à esquerda**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 2. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-68, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula n. 3.360, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canarana/MT (R.1, de 13 de julho de 1993). **Querência, 21 de julho de 2006.** Registrador: (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL

R.1-1.051. DOAÇÃO. Querência, 21 de julho de 2006. Conforme escritura pública lavrada por Bel. Marcelo Linck, notário do Cartório do 2º Ofício da cidade de Querência/MT, em 26 de junho de 2006, na folha n. 150, do Livro de Notas n. 4, e proprietário MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-68, com sede na Avenida AB, s/n., no Setor C, nesta cidade, **doou e transfere para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede em Setor CPA, s/n., Bairro CPA, no município de Cuiabá/MT, a totalidade do imóvel. Condições: **Não constam**. Avaliação Fiscal: R$59.994,00. **Protocolo n. 2.655.** Registrador: (Bel. Marcelo Linck)
Emolumentos: NIHIL

O referido é verdade e dou fé.

Querência, 26 de agosto de 2019 13:25.

Marcelo Linck - Registrador
Tatiana Nascimento da Silva Linck - Substituta
Adriano Gemelli - Substituto
Jaqueline Saita Gonçalves - Substituta
Caroline Brandelero - Substituta
Mariana Luiza Fernandes da Cruz Pelhano - Autorizada
Joviana Cristina Koch - Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 249
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BHU86170 - R$0,00
Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selos
ou QR Code

(Portaria n. 35.234, para Direção do Foro da Comarca de Querência) - Bruna de Oliveira Border

R.1.

Quer ver AGORA a imagem de uma Matrícula ou Registro? Quer fazer AGORA a busca de um ato praticado por alguém em qualquer Cartório de Mato Grosso? Consulte a CEI (https://cei-arpregmt.com.br/Sistema/)

06/08/2019 17:11:07 MARCELO LINCK

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei n. 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da(s), ficha(s) da **matrícula n. 2349**, do Livro n. 2 -Registro Geral, deste Ofício:

Matrícula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT
Livro nº 2 - Registro Geral

Fls.	Matrícula
001	2.349

Querência - MT, 20 de julho de 2009

MATRÍCULA Nº: 2.349. IMÓVEL: Um **lote de terras**, com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados (**675m²**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Avenida CD**, locado sob o **lote n. 2**, de **quadra n. 6**, do **Setor "C"** do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: **à frente**, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; **aos fundos**, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 1; **à direita**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o **lote 4**; e, **à esquerda**, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com a Avenida Central. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede nesta cidade, na Rua A-9, s/n. **PROCEDÊNCIA:** Matrícula n. 3.358, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de **Canarana/MT** (R.1, de 13 de julho de 1993). **Protocolo n. 8.642**, lançado em 20 de julho de 2009, sob folha 129, do Livro n. 1-B-Protocolo. **Querência, 20 de julho de 2009.** Registrador: (Bel. Marcelo Linck)

Emolumentos e Selo Digital: Cod. Ato(s): 54 - AA110021 - GRATUITO (Base de Cálculo: R$0,00 - FUNAJURIS: 07/08/2009)

O referido é verdade e dou fé.

Querência, 26 de agosto de 2019 15:57:54

Marcelo Linck - Registrador
Tatiana Nascimento da Silva Linck - Substituta
Adriano Gemelli - Substituto
Jaqueline Salla Gonçalves - Substituta
Caroline Brandelero - Substituta
Mariana Luiza Fernandes da Cruz Palhano - Autorizada
Joviana Cristina Koch - Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 249
Sêlo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BHU86187 - R$0,00
Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selos
ou QR Code

(Pedido n. 39.234, para Direção do Foro da Comarca de Querência) - Bruna de Oliveira Bender
- M.O.

Continua no verso

Quer ver AGORA a imagem de uma Matrícula ou Registro? Quer fazer AGORA a busca de um ato praticado por alguém em qualquer Cartório de Mato Grosso? Consulte a CEI (https://cei-sncregmt.com.br/Sistema/)

26/08/2019 17:11:07 - ESTE REGISTRO DE IMÓVEIS USA PAPEL RECICLADO - MARCELO LINCK

TJ/MT
Fls. 101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194519392
Nome original: Para instruir resposta ao Ofício Circular 622019..pdf
Data: 29/08/2019 18:03:19
Remetente:

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto
GABINETE DA VARA ÚNICA - QUERÊNCIA
TJMT

Prioridade: Alta
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao Ofício Circular 62/2019-PRES. Comarca de Querência MT. Respeitosamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194675465

Nome original: Documentos para instruir Ofício 622019, 22102019..pdf

Data: 23/10/2019 17:37:08

Remetente:

LENY TEIXEIRA STEPHAN.
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - QUERÊNCIA
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue anexo o Ofício n°.101 2019 DF, em resposta ao Ofício Circular n°. 28 2019-DMP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ/MT
Fls. 102

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194675464
Nome original: OFÍCIO 902019- Resposta ao Ofício 622019-PRES. Regularização de patrim
ônio imobiliário. QCIA. 29082019.pdf
Data: 23/10/2019 17:37:08
Remetente:
LENY TEIXEIRA STEPHAN
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - QUERÊNCIA
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Segue anexo o Ofício n°. 101 2019 DF, em resposta ao Ofício Circular n°. 28 2019-
DMP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194519393

Nome original: OFÍCIO 902019. Resposta ao Ofício 622019-PRES. Regularização de patrim
ônio imobiliário. QCIA. 29082019.pdf

Data: 29/08/2019 18:03:19

Remetente:

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto
GABINETE DA VARA ÚNICA - QUERÊNCIA
TJMT

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício Circular 62 2019-PRES. Comarca de Querência MT. Respeitosamen
te.

TJ/MT
Fls. 103

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA
GABINETE DA VARA ÚNICA

Ofício nº 90/2019-GAB **Querência/MT, 29 de agosto de 2019.**

Resposta ao Ofício Circular n.º 62/2019-PRES

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Doutor Carlos Alberto Alves da Rocha

Cumprimentando Vossa Excelência e toda a equipe de Juízes Auxiliares, assessores, servidores e estagiários, pelos relevantes serviços prestados à frente da administração deste E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, venho, por meio deste, em resposta ao Ofício Circular n.º 62/2019-PRES, prestar as informações necessárias oriundas da Prefeitura Municipal de Querência/MT e Serventia de Registro de Imóveis (Cartório do 1.º Ofício), conforme documentos anexos.

Inexistindo outras considerações a serem feitas, apresento votos de elevada estima e coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto
Juiz de Direito

TJ/MT
Fls. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194675463
Nome original: OFÍCIO N° 101-2019 - PRESIDENTE RESPOSTA DO OFÍCIO CIRCULAR N°. 28-2019-DMP_23102019..pdf
Data: 23/10/2019 17:37:08
Remetente:
LENY TEIXEIRA STEPHAN
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - QUERÊNCIA
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Segue anexo o Ofício n°.101-2019 DF, em resposta ao Ofício Circular n°. 28/2019-DMP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Querência – Diretoria do Foro

Oficio n° 101/19– DF

Querência-MT, 22 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e toda a equipe de Juízes Auxiliares, assessores, servidores e estagiários pelo brilhante trabalho prestado à frente da administração do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, venho, por meio deste, em resposta ao Ofício Circular n°. 28/2019-DMP, informar a Vossa Excelência, que já foram prestadas as informações, conforme documentos anexos via malote digital, dia 29/8/2019.

Respeitosamente,

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto
Juiz de Direito

TJ/MT
Fls.____

Escrituração de Imóveis nº 82.2014 - CIA 0126865-37.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

LPB

TJ MT
Fls. 106

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 105 _____. Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Data: 26.02.2020
Hs. 17:50 hs
Resp.:

Zimbra depto.obras@tjmt.jus.br

Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> ter, 15 de set de 2020 17:16
Assunto : Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras 1 anexo
Para : Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>, Eliane Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>
Cc : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Srs.

Tendo em vista solicitação do Diretor do DMP - Sr. Wermisson Ferreira César, pedimos o envio dos Processos físicos de Escrituração de Imóveis abaixo relacionados:

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **7/2014** (CIA 0102408-43.2010.8.11.0000) – COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **38/2014** (CIA 0032216-46.2014.8.11.0000) – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **39/2014** (CIA 0099439-55.2010.8.11.0000) - COMARCA DE ITIQUIRA

4. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **72/2014** (Protocolo Atenas 211.937) – COMARCA DE CUIABÁ

5. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **82/2014** (CIA 0139695-35.2013.8.11.0000) - COMARCA DE QUERÊNCIA

6. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **83/2014** (CIA 0118279-11.2013.8.11.0000) - COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM

Atenciosamente,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão

Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766

Recebido em: 17/09/2020
às 15:43 h.
Obras - Patrim.